



PROGRAMA
DO

PARTIDO

POPULAR

DEMOCRÁTICO



A Social-Democracia para Portugal

PROGRAMA DO

PARTIDO POPULAR DEMOCRÁTICO

Aprovado no 1.º Congresso Nacional,
reunido em Lisboa nos dias 23 e 24
de Novembro de 1974.

PREÂMBULO

O Programa do Partido Popular Democrático não pode ser nem um simples conjunto de medidas concretas articuladas entre si de modo a esboçar uma política de governo, nem tão-pouco um agregado de expressões utópicas ou de carácter demagógico. Deverá antes traduzir claramente e sem ambiguidade as linhas fundamentais de um projecto de transformação global da nossa sociedade, que marque com suficiente nitidez a arquitectura basilar da actuação do Partido e, bem assim, as suas opções principais a respeito dos problemas mais relevantes da sociedade portuguesa actual.

As características mais marcantes deste projecto definem-se pelo anseio de dignificação dos valores humanos essenciais, pela opção do socialismo democrático e humanista no plano ideológico e político, pela adequação constante e realista da acção política à realidade portuguesa concreta, pela especial atenção aos aspectos económicos e do bem-estar social da população, em particular à educação, saúde, habitação e segurança social.

Na análise da condição económica, política e social do País resulta como necessidade imperiosa a realização de um profundo esforço de transformação estrutural, que deverá assumir carácter prioritário em virtude da injustiça da situação em que se encontra a esmagadora maioria dos Portugueses.

O desenvolvimento económico e social do povo português, a orientar pelo poder político para prossecução dos valores humanos

fundamentais numa sociedade moderna, aparece-nos destacado no complexo dos problemas com que Portugal se defronta nestas últimas décadas do séc. XX. Tal problema coloca-se, por isso, no centro do Programa do Partido Popular Democrático, o qual, sem isso, não poderia constituir um projecto honesto e metodicamente apresentado aos Portugueses.

Um projecto de transformação estrutural da sociedade deverá estar profundamente radicado na realidade a que se dirige, conter uma larga e corajosa visão do futuro, possuir a virtude de mobilizar o querer do povo para a sua realização e mover os recursos indispensáveis, em vontade humana e em capacidade técnica, para ser levado a cabo com eficiência e a tempo.

Esta foi a perspectiva que presidiu à elaboração do Programa do Partido Popular Democrático, menos preocupado com a apresentação de um discurso atractivo, de intuítos eleitoralistas, do que com a intenção de oferecer aos Portugueses um projecto sério, susceptível de vir a merecer a sua confiança reflectida e ponderada.

I PARTE

VALORES E OPÇÕES FUNDAMENTAIS DO PARTIDO POPULAR DEMOCRÁTICO

1. INTRODUÇÃO

1. 1. Em 25 de Abril de 1974 o Movimento das Forças Armadas, interpretando as aspirações e os interesses da esmagadora maioria do Povo Português, e certo de empregar a força em salvação da Pátria, derrubou uma longa ditadura vazia de apoio popular, que escravizou os portugueses através da injustiça social, os sujeitou e manipulou por meio das mais variadas formas de alienação, os lançou na guerra colonial e na emigração, conduzindo o país à beira da ruína. O Movimento das Forças Armadas, de acordo com os mais puros princípios democráticos, propôs-se restituir ao Povo, oprimido durante 48 anos, o exercício do direito de escolher a ordem política, económica e social em que quer viver. Abriu-se, em consequência, um novo horizonte de esperança para os portugueses, chamados a construir pelas suas mãos o seu futuro colectivo.

Os protagonistas da hora histórica do 25 de Abril e o programa que ofereceram a Portugal não limitam as suas opções e propósitos a profundas mutações no corpo político de Portugal. Pelo seu conteúdo inequivocamente progressista, implica o Programa do Movimento das Forças Armadas a consolidação irreversível dessas mutações na esfera económica e social. Só este caminho salvará a dinâmica das transformações desencadeadas pela Revolução de Abril do perigo de se esvair em na esterilidade de

manifestações superficiais de carácter mais ou menos verbalista, demagógico e alienante.

Em resposta a este desafio histórico, o Partido Popular Democrático propõe a todos os portugueses uma nova ordem da sociedade, em que cada indivíduo possa realizar-se como pessoa na liberdade, na igualdade e na justiça, em solidariedade com todos os homens, participando democraticamente na vida política, económica e cultural da Nação e da Humanidade. A sua criação obedeceu ao reconhecimento da necessidade de oferecer aos portugueses a possibilidade de tornarem efectiva e actuante uma vontade política dirigida pelos valores do socialismo e baseada na ideia de que a melhor forma de servir esses valores, nas condições concretas do nosso país, reside numa progressiva, equilibrada e profunda transformação da nossa sociedade, sem outros limites que os resultantes da dignidade humana de todos e cada um dos portugueses.

O respeito da dignidade de cada um como pessoa, em todas as circunstâncias, é o princípio fundamental da ordem social. E não há respeito pela dignidade humana sem liberdade, igualdade e justiça.

Aplicando estes princípios à sociedade portuguesa, o Partido Popular Democrático afirma o primado do direito de todos os portugueses a desenvolverem livremente a sua personalidade. Em contrapartida todos devem reconhecer o mesmo direito aos seus concidadãos.

Esta vinculação mútua tem o conteúdo derivado da experiência histórica comum, que no passado mais recente é para a maior parte uma experiência de opressão política, de desigualdade social e de exploração económica, mas também para muitos de resistência de defesa dos valores morais, de preservação da tradição cultural.

Por outro lado, sendo limitados os recursos do país que condicionam a satisfação das necessidades de todos, todos são solidários na tarefa colectiva de utilizar os meios disponíveis para tornar de facto possível na sociedade portuguesa o livre desenvolvimento da personalidade de cada um. O Partido Popular Democrático pretende

assim mobilizar a solidariedade de todos os portugueses para esta tarefa, que é a da construção da democracia política, económica, social e cultural:

— *Democracia política* como participação por igual de todos os cidadãos na organização e na escolha dos objectivos do poder na sociedade, como submissão do poder de quaisquer indivíduos, grupos ou instituições ao controlo dos cidadãos, e como respeito e garantia dos direitos individuais frente aos próprios poderes democraticamente constituídos;

— *Democracia económica* como participação de todos na organização colectiva da satisfação das necessidades, como igualdade do direito de todos ao bem-estar e à segurança social, e como intervenção colectiva nas formas e nos objectivos de produção;

— *Democracia social e cultural* como eliminação de distinções de classe, de estado ou de função social — e das hierarquias delas decorrentes —, como livre acesso de todos à educação e à vida cultural da comunidade, e como favorecimento da criatividade individual e da liberdade de espírito.

A democracia política, a democracia económica e a democracia social e cultural condicionam-se mutuamente porque todas as formas de desigualdade tendem a produzir diferenças de poder, domínio do homem sobre o homem e, afinal, limitação ou supressão da liberdade em todos os sectores da vida social.

1. 2. Liberdade, igualdade e solidariedade são os grandes ideais do socialismo e realizam-se na democracia. *Não há verdadeira democracia sem socialismo, nem socialismo autêntico sem democracia.*

Estes ideais são a herança de uma complexa tradição cultural historicamente alimentada pelos contributos do humanismo, do cristianismo e da filosofia ocidental, das lutas das classes trabalha-

doras, da análise das formas de contradição e opressão da sociedade capitalista e do combate contra o fascismo, os imperialismos e os totalitarismos. O Partido Popular Democrático pretende reunir todos os que aceitam os ideais do socialismo e procuram realizá-los pela construção da democracia, independentemente da sua crença religiosa ou formação filosófica. A sua unidade baseia-se em ideais e objectivos políticos comuns e consolida-se na prática quotidiana da luta pela democracia e pelo socialismo.

O socialismo democrático é um desafio constante à dedicação e à generosidade dos seus militantes, porque os seus ideais e objectivos estão sujeitos a ameaças sempre novas e carecem de ser realizados sempre de novo.

Para o Partido Popular Democrático a construção da democracia em Portugal, aqui e agora, exige uma transformação profunda das estruturas da sociedade portuguesa. O Partido confia em que os portugueses juntarão os seus esforços para eliminar a desigualdade, a dependência, a alienação e a desagregação sociais, e construir uma nova sociedade para todos.

O Partido Popular Democrático apresenta a todos os portugueses uma proposta realista, independente de dogmatismos e obediências, intrinsecamente democrática nos seus processos, arraigadamente popular: popular pelo espírito que a anima, pela mobilização das consciências de todos que a fará triunfar na prática, pela sua abertura a todas as alianças honestas. É este o seu programa, e a social-democracia para Portugal o seu caminho.

2. O CAPITALISMO MULTIPLICOU AS DESIGUALDADES SOCIAIS

2.1. A revolução industrial chegou ao nosso País e nele se desenvolveu com um importante atraso, relativamente à maioria dos países europeus. Teria por isso sido possível evitar muitos dos erros

e dos enormes custos sociais que a acompanharam, se tivesse sido outra a vontade política dominante. Mas as tendências arcaizantes ligadas à estrutura agrária tradicional, que dominaram o País depois de 1926, contribuíram mais para conter e demorar o surto industrial do que para evitar os seus perigos.

A industrialização, na medida em que adopta as novas técnicas de produção resultantes do progresso científico e tecnológico, pode conduzir a um enorme aumento de produção. As novas técnicas exigem, porém, uma acumulação de capital sem precedentes. Ora a riqueza acumulada é uma fonte de poder, que tende a ser utilizado para aumentar ainda mais a acumulação. Esta promove-se impondo uma distribuição do produto favorável ao capital. E promove-se também indirectamente, criando as condições objectivas do progresso científico e tecnológico e do seu aproveitamento industrial e procurando orientar ambos no sentido do aumento da produção. Estabelece-se assim um processo de desenvolvimento da produção, por um lado, e de concentração do capital, por outro, que tende a ser cada vez mais rápido.

A sociedade capitalista conseguiu expandir a produção a um ritmo extraordinário, imprimindo uma enorme aceleração ao processo histórico e criando as condições de satisfação das necessidades humanas numa escala nunca atingida. Mas fê-lo à custa da exploração dos trabalhadores e das nações produtoras de matérias-primas, colocando a maioria da população na dependência de alguns directores de grandes grupos económicos incontroláveis e deixando afinal insatisfeitas muitas necessidades essenciais através da criação artificial de necessidades e da manipulação do consumidor. O capitalismo multiplicou por toda a parte as desigualdades, a dependência económica e política, a alienação e a desagregação sociais. E ameaça o futuro da humanidade através do rápido esgotamento dos recursos naturais, da destruição da natureza e da poluição do ambiente.

Estas características gerais do capitalismo agudizaram-se, sob muitos aspectos, em Portugal. Para tal agudização contribuíram,

sem dúvida, as relações de domínio colonial. Por outro lado a industrialização desenvolveu-se à custa de salários de miséria e da contenção forçada dos preços agrícolas, fenómenos favorecidos e sustentados continuamente pela situação catastrófica dos nossos campos, a que a indústria sempre foi buscar a maior parte da sua mão de obra não qualificada.

Restava aos trabalhadores unirem-se para defenderem os seus interesses. Mas a ditadura aniquilou o poder dos sindicatos, desarmando a sua capacidade de luta, controlando os seus dirigentes e suprimindo o direito à greve, arma mais contundente das camadas trabalhadoras.

Mentiu-se ao povo, dizendo que a economia nacional não comportava salários mais altos. Mas, de facto, manteve-se uma distribuição funcional do rendimento que atribuía ao trabalho menos de metade do valor do produto e, em alguns ramos de actividade, menos de um terço. Este estado de coisas traduziu-se numa escandalosa desigualdade económica entre os poucos detentores do grande capital e as massas da população que vivem predominantemente do seu trabalho.

A multiplicação das desigualdades sociais foi, aliás, uma consequência típica do capitalismo português, porque o fortalecimento e a multiplicação de critérios de hierarquia social tendeu a estabilizar e justificar os rendimentos de pobreza dos mais desfavorecidos e o aumento incontrolado do lucro. Assim, o diferente prestígio em que são tidos o trabalho manual e o trabalho intelectual, aliado à escassez da oferta de pessoal superior por parte do nosso sistema educativo, contribuiu para justificar a posição de privilégio económico de um pequeno grupo de certos profissionais liberais, de directores de empresas, chefes de serviços e outros quadros superiores, cujas famílias têm receitas médias incomparavelmente superiores às das famílias operárias e camponesas.

Também o preconceito cultural da superioridade masculina, junto com os condicionamentos que resultam das obrigações fami-

liares da mulher, serviu de pretexto para manter diferenças de salário para trabalho igual entre homem e mulher, diferenças que nalguns sectores da indústria ultrapassam 50 %. Assim se continuou ainda a explorar o trabalho feminino doméstico e a impedir as mulheres, sobretudo as que ficam em casa, de participar plenamente na vida da comunidade.

No nosso país o capitalismo agravou, por outro lado, as disparidades de desenvolvimento entre as regiões industrializadas do litoral e o interior agrário e rural. As diferenças quanto a níveis de vida, infra-estruturas, serviços sociais, educação, manifestações culturais entre os centros urbanos do litoral, sobretudo nas zonas industriais de Lisboa e do Porto, e o resto do país, acenturam-se ao longo deste século.

Formaram-se assim dois tipos de sociedade: uma sociedade moderna em expansão, condensada sobretudo em duas zonas muito restritas do litoral, e uma sociedade tradicional que envolve a primeira e abrange todo o interior. A sociedade tradicional, que fornece matérias-primas e mão-de-obra barata à sociedade moderna, tornou-se dela cada vez mais dependente e acabou por entrar num processo de rápida dissolução através do êxodo maciço para as cidades, da mobilização para a guerra colonial e da emigração que lançou na Europa e nas Américas cerca de um milhão e meio de portugueses, vivendo em mundos estranhos e hostis, sofrendo a dureza da marginalização.

2.2. A industrialização conduziu à acumulação do capital financeiro que deu um poder extraordinário aos grupos que dominam os grandes bancos comerciais. Esse poder não foi apenas utilizado para expandir a produção. Serviu também para impedir, destruir, comprar ou colocar sob a sua dependência unidades produtivas rivais, com especial relevo para pequenas e médias empresas.

Na sequência deste processo de concentração capitalista a maior parte da riqueza nacional está hoje nas mãos de uma dezena de

grandes grupos económicos ou é, por estes, controlada através do crédito. Este fenómeno é gravíssimo, porque tende a colocar a grande maioria da população na dependência dos poucos capitalistas e tecnocratas que dispõem do poder económico.

Uma das suas consequências foi a diminuição da importância social, económica e política dos pequenos e médios proprietários e comerciantes que acompanharam a sorte da pequena e média empresa industrial, agrícola e comercial e que tendem a subordinar-se ou a desaparecer. Assiste-se, assim, à progressiva proletarização da pequena e média burguesia.

Outro efeito foi o enfraquecimento relativo e a deterioração do sector público, porque o capital financeiro pôde angariar sistematicamente, através de uma política discriminatória de salários altos, os melhores quadros técnicos do país, desviando-os dos serviços do Estado, cuja qualidade diminuiu em muitos sectores com prejuízo de enormes massas populacionais.

A dependência económica favoreceu a irresponsabilidade e formas ditatoriais e arbitrarias de comportamento por parte dos chefes, agudizando tensões, deteriorando o clima de trabalho e as relações humanas na empresa.

Mas a detenção do poder económico dá ainda uma enorme vantagem política. Os grandes grupos, através da publicidade e da tomada de posições-chave nos órgãos de comunicação de massas, podem influenciar a formação da opinião pública e portanto, indirectamente, da própria vontade colectiva. Podem ainda, das mais subtis formas, tentar corromper os governantes. Tal corrupção atingiu proporções escandalosas no anterior regime, através da circulação das personalidades políticas entre o sector público e o privado e da simbiose pessoal de lugares num e noutro.

A liberdade não é apenas privada de conteúdo pela multiplicação das dependências pessoais. É-o também através da alienação objectiva resultante da orientação para fins que prejudicam o desenvolvimento da personalidade.

O capitalismo desencadeou tremendas transformações económicas, sociais e culturais em função exclusivamente do lucro. Um sistema económico no lucro individual relevou-se incapaz de, por si só e sem intervenção do Estado, assegurar o pleno emprego e planear a satisfação das necessidades colectivas. As necessidades cuja satisfação é menos lucrativa tendem a ficar por satisfazer. É o caso das necessidades fundamentais da educação, da saúde, da segurança e da cultura. Em contrapartida, os indivíduos são manipulados para consumirem quantidades cada vez maiores de produtos altamente lucrativos, sem respeito pelos seus verdadeiros interesses, pela sua saúde, pela qualidade da sua vida e do seu meio ambiente. Os preços são mantidos artificialmente elevados.

Os objectivos a longo prazo foram geralmente sacrificados ao lucro imediato. A exemplo da evolução anterior do capitalismo mundial e sem aprender as suas lições, o desenvolvimento capitalista em Portugal preferiu, sempre que pôde, explorar o trabalhador em vez de alargar o mercado interno, aproveitar a dominação dos produtores de matérias-primas em vez de progredir tecnologicamente, exaurir os recursos em vez de planear a evolução.

Por outro lado, a multiplicação de hierarquias e de desigualdades sociais, acompanhada da dependência e da insegurança pessoais, favoreceu a competição e a instabilidade social, submeteu larguíssimas camadas a uma insuportável tensão nervosa, desencadeou a agressividade entre os indivíduos e os grupos sociais, fomentou a desagregação social, a crise moral e a frustração.

3. OBJECTIVOS ESSENCIAIS DO SOCIALISMO DEMOCRÁTICO E HUMANISTA

3.1. Segundo a tradição socialista ocidental, a finalidade última da sociedade e de todas as instituições sociais é constituída pelo *livre desenvolvimento da personalidade integral de cada ser humano*,

considerado em si mesmo como valor único absoluto e insubstituível nas suas relações com os outros. Para que a sociedade possa satisfazer esta finalidade deve oferecer a todos os seus membros uma efectiva *igualdade* de oportunidades de realização pessoal, reconhecendo-lhes direitos e impondo-lhes deveres *fundamentais* de igual conteúdo concreto.

Nas sociedades históricas as pessoas não têm gozado de igualdade real e efectiva, dispondo algumas da possibilidade de se realizarem livremente, enquanto outras — a maioria — suportam uma vida que não puderam escolher por si. Mas o modo como uma sociedade histórica se encontra, em dado momento, estruturada não constitui uma fatalidade que haja de ser sofrida passivamente. Porque agentes e autores da história, os homens podem modificar, a todo o tempo, a sociedade em que vivem, refazendo-lhe a estrutura segundo valores e objectivos que racionalmente elegerem e ordenarem num programa de acção política ajustado às condições concretas.

No quadro do socialismo democrático e humanista qualquer projecto de transformação da sociedade precisa do acordo ou consenso dos cidadãos antes de ser posto em prática pelo poder político. Todos os cidadãos gozam de igual dignidade, possuem interesses identicamente valiosos e são igualmente responsáveis pela estrutura política, social e económica que condiciona as suas vidas. Isto significa que as instituições fundamentais dum país devem ser criadas ou redefinidas mediante processos de legitimação democrática. E é pelo *sufrágio universal, directo e secreto* que a vontade política dos cidadãos se define e revela com suficiente clareza e autenticidade.

3.2. Se o objectivo fundamental de uma política socialista reside na construção de uma sociedade que permita a cada um a liberdade efectiva de escolher a sua própria vida e o vivê-la com independência e dignidade, então um objectivo desses situar-se-á sempre para além do que vai sendo historicamente conseguido em cada momento. Trata-se, na verdade, de objectivo que só se alcança no

momento em que tiverem desaparecido todas as situações sociais de *agressão*, de *alienação* e de *exploração* do homem e forem postos à disposição de cada um os meios de satisfazer as suas necessidades espirituais e materiais.

A vontade firme de caminhar nessa direcção implica a opção por transformações sociais em cada momento tão profundas quanto o consentirem as condições objectivas da sociedade e o respeito pelos valores fundamentais da pessoa humana e da democracia. Nisto se caracterizará um projecto socialista de cunho democrático e personalista.

A técnica moderna alargou, de modo extraordinário, os poderes de criação ou produção de meios para a satisfação das necessidades humanas. Mas o uso meramente inteligente desses poderes não basta para o cumprimento das exigências decorrentes do bem-estar de todos. Este não depende só da satisfação das necessidades económicas e, portanto, da superação dos estados de alienação resultantes da carência económica.

Ele depende também, e com igual urgência, da eliminação de outras causas de alienação e opressão e, desde logo, da superação de uma estrutura jurídica da empresa que a torna num espaço social estranho para a *pessoa* do trabalhador, da eliminação dos temores pela insegurança perante os riscos da existência, do aniquilamento dos estados de ignorância cultural, da destruição das estruturas do poder político não condizentes com a autonomia fundamental dos cidadãos. De um modo geral: além do bem-estar material, os cidadãos devem dispor de um conjunto de condições básicas da liberdade, no qual entra o desaparecimento de todas as formas de despotismo.

Para que a ideia da libertação integral de todos os homens não seja atirada é necessário que as transformações políticas, económicas, sociais e culturais projectadas para um dado período sejam consideradas como interdependentes e solidárias entre si. Assim como a democracia política desacompanhada de medidas tendentes

à criação da democracia social e económica não basta às exigências de um socialismo humanista, assim também uma democracia económica, por si só, não conduzirá senão a uma sociedade onde a opressão e a alienação continuarão a existir e, portanto, a uma sociedade donde o ideal socialista estará igualmente ausente. Democracia política, democracia económica, social e cultural são dimensões *igualmente importantes* da mesma tarefa de construção de uma sociedade socialista democrática e humanista.

3.3. Democracia não pode confundir-se com utopia. Concebem-na utopicamente alguns, apenas para chegarem à conclusão de que é perigosa ou inútil a tentativa de a pôr em prática. Para esses o ideal democrático configura-se de modo tão perfeito ou exigente que a sua realização — que haverá de ser sempre total e instantânea — depende de pressupostos concretos obviamente irrealizáveis nesta fase de evolução da humanidade.

Mas para nós a democracia — política, económica, social e cultural — só se concebe correctamente como uma ideia-força, como um princípio dinâmico destinado a realizar-se por aproximações sucessivas na prática social de todos os dias. A sua condição inicial depende da vontade consciente e firme de inserir na organização e na actividade da sociedade concreta as ideias da liberdade, da igualdade e da solidariedade. A capacidade de aprender e de corrigir indefinidamente o mundo social, conaturais ao homem, irão depois aprofundando e alargando essas ideias e convertendo, em conformidade, toda a vida comunitária.

Para que essa capacidade de crescimento não seja frustrada é indispensável que a todos sejam, desde logo, reconhecidas as *liberdades fundamentais*, que visam garantir a cada cidadão o exercício do papel de sujeito do processo histórico comunitário. Sem o reconhecimento imediato destas liberdades a iniciação do processo democrático não passará de uma ilusão. Quer isto dizer, por outras palavras, que a democracia tem de ser necessariamente *pluralista*, pois

que só assim a comunidade viverá do contributo próprio de cada um dos seus membros.

4. A SOCIAL-DEMOCRACIA PARA PORTUGAL E O PARTIDO POPULAR DEMOCRÁTICO

4.1. O socialismo democrático tem *vocação universal*. Não se preocupa, apenas, com a resolução dos problemas de uma determinada sociedade ou Estado, mas entende ser a meta onde reside a solução dos graves problemas que se põem ao género humano nesta segunda metade do séc. XX. Porém, o realismo, que deve ser apanágio de toda a doutrina política consequente, leva a ponderar que, para além dos valores e princípios universais, as soluções concretas têm de ser adaptadas à situação histórica individualizada de cada sociedade ou povo. A peculiar fisionomia de uma certa comunidade, no momento histórico em que é considerada, condiciona de maneira decisiva a política a adoptar para a progressiva implantação do socialismo democrático.

A via para atingir o socialismo democrático em Portugal há-de corresponder, também, às peculiares características do seu povo e da sua sociedade.

A via social-democrata trilhada por vários partidos socialistas europeus engloba diferentes tendências do pensamento político, unidas no mesmo ideal de liberdade, igualdade e justiça social. Na verdade, a social-democracia europeia caracteriza-se hoje pela conjugação de esforços dos homens de diversa formação política que acreditam nos valores fundamentais do socialismo democrático e humanista. Daí não lhe ser inerente qualquer filosofia monista sobre a História ou a evolução da sociedade.

O Partido Popular Democrático, que adopta uma via social-democrata, está aberto a todos os homens, como partido do povo e para o povo que quer ser. Não é um partido com orientações

dogmáticas, para além do necessário e permanente compromisso de todos os seus militantes e aderentes nos valores fundamentais do socialismo democrático e humanista. Pretende aproveitar, pois, as contribuições de qualquer corrente de pensamento político válido, incluindo as análises económicas e sociológicas do marxismo, sem se deixar enfeudar a nenhuma delas.

No quadro dos valores fundamentais que perfilha, procura a solução correcta para uma sociedade onde todos os portugueses caibam e se sintam livremente realizados.

4. 2. O Partido Popular Democrático, como partido político, visa a conquista do poder por via eleitoral e demais regras do processo democrático, a fim de instaurar progressivamente uma sociedade socialista em liberdade no nosso país.

Nesta medida, o Partido considera a sua participação nas eleições previstas no Programa do Movimento das Forças Armadas como um passo importante na consolidação do processo democrático e, para tanto, tornará público um projecto de Constituição para o nosso país. Mas participar nas eleições da Assembleia Constituinte, ainda que isso se revista de inegável significado na clarificação da cena política portuguesa, não basta para satisfazer os objectivos do Partido Popular Democrático. Além da contínua actividade de esclarecimento cívico e de formação dos seus filiados e da constante e serena vigilância pela integridade dos ideais democráticos, o Partido está pronto a assumir responsabilidades no governo. Para suscitar a confiança do povo apresentará um projecto global de conformação futura da sociedade portuguesa que arranque da situação concreta actual e seja exequível.

4. 3. A democracia, para progredir realmente, requer a formação do consenso cívico sobre o conjunto dos valores e regras fundamentais da convivência social e sobre as instituições básicas da vida política.

Esse compromisso supõe necessariamente uma estabilização da sociedade. Para se alcançar tal finalidade é forçoso que ao cidadão seja garantida a segurança económica que o liberte das preocupações e dependências do viver quotidiano, a fim de que possa dedicar a sua atenção aos problemas da coisa pública.

Por outro lado, os trabalhadores não poderão continuar a ser sacrificados à eficiência nem a ser utilizados como instrumento ao serviço de alguns. Há que dar-lhes o lugar a que têm direito, transformando a empresa numa comunidade à medida do homem, por forma a que cesse a alienação nas relações de trabalho e na economia. Exige-se por isso, desde já, uma definição precisa e consentida dos direitos e deveres dos trabalhadores e dos empresários, ao nível da produção e da repartição da riqueza, para que se alcance rapidamente uma economia concertada e progressiva.

Um pacto social equilibrado e cujo dinamismo planificado favoreça os interesses dos trabalhadores, um consenso fundamental sobre os valores e regras do processo democrático, o respeito rigoroso pelas posições assumidas pelos parceiros sociais dentro do concerto ajustado pelos órgãos políticos representativos, constituem simultaneamente condições indispensáveis ao progresso da democracia pluralista e tarefa prioritária a emprender por um partido que se oriente pelos princípios de um socialismo personalista e em liberdade.

Importa, por último, ter em conta que as necessidades e aspirações do português de hoje só podem ser correspondidas por um sistema social, económico e político assente numa organização produtiva eficiente. Mas sem esquecer que a libertação do homem pressupõe a imediata eliminação das degenerescências da sociedade de consumo provocadas por uma publicidade orientada em termos de lucro e de expansão capitalista.

Por isso o Partido Popular Democrático repudia, energicamente, o «mito do desenvolvimentismo» ou do mero crescimento material. Nem este nem a repartição dos bens materiais bastam, por si sós,

para a consecução dos seus objectivos. A realização da pessoa humana em sociedade traduz-se por um processo constante de promoção de cada cidadão, no qual se incluem o desenvolvimento da sua cultura e do seu saber profissional, a melhoria da sua saúde e a criação de um espaço de convivência social e política onde cada um participe de facto — livre, consciente e responsabilmente — na resolução dos problemas da sua comunidade.

Isso impõe que o «projecto social» e o projecto «económico» sejam conduzidos pelo poder político democraticamente orientado pelo voto livre dos cidadãos, como dois aspectos igualmente significativos de uma mesma realidade humana. E significa também que a qualidade de vida — individual e social — dos cidadãos deve tomar lugar de destaque na preocupação dos políticos empenhados na construção de uma sociedade socialista, democrática e profundamente respeitadora dos direitos inalienáveis da pessoa humana.

Contribuir decisivamente para a construção desta nova sociedade é a missão que o Partido Popular Democrático se propõe realizar em Portugal.

II PARTE

DEMOCRACIA POLÍTICA E ESTRUTURA DA ORDEM DEMOCRÁTICA

1. A DEMOCRACIA POLÍTICA

1.1. O Partido Popular Democrático declara-se fiel aos princípios da democracia política inspiradores do constitucionalismo moderno e da experiência dos países ocidentais. Esses princípios são:

O *princípio da liberdade política*, que implica: o reconhecimento a todos os cidadãos do direito de ter e livremente exprimir ideias e opiniões próprias sobre o Estado e a política do país e de se reunir e associar de harmonia com elas; a aceitação de a política se fazer no livre confronto das diferentes ideias, sem que os governantes possam impor ou impedir esta ou aquela filosofia ou ideologia; a participação activa dos cidadãos na definição e desenvolvimento do processo político.

O *princípio da soberania nacional*, ou o de que o poder pertence ao povo — isto é, à totalidade dos cidadãos —, devendo ser exercido em conformidade com a sua vontade política, manifestada através de processos genuinamente democráticos.

O *princípio da representação política*, ou o de que os governantes devem agir como representantes do povo e perante ele responder politicamente pelos seus actos, devendo ser, para isso, periodicamente eleitos através do sufrágio livre dos cidadãos.

1. 2. O Partido Popular Democrático pretende, assim, uma *democracia representativa* ao nível dos órgãos supremos do Estado, por ser esta a única compatível com a complexidade dos problemas das sociedades modernas e com o facto de não ser possível a milhões de pessoas exercerem directamente as funções do governo.

Neste modelo de democracia o povo também exerce o poder, na medida em que se integra no colégio eleitoral, de onde têm de partir as opções mais significativas para a vida da comunidade. O eleitorado, ao dar a sua confiança a este e não àquele partido ou programa político, escolhe desde logo as linhas gerais da política que o país há-de seguir durante um certo período.

1. 3. O *sufrágio universal*, ao abrir formalmente as portas da actividade política aos cidadãos de todas as classes, põe nas mãos de todos o poder de influenciar decisivamente a vida política, económica e social da comunidade. Ele constitui, por isso, o instrumento político mais nobre e adequado das grandes transformações da sociedade. Se todos os cidadãos tomarem consciência da importância deste instrumento e o usarem correctamente, ele bastará para que, dentro em pouco, fiquem abolidas as chocantes iniquidades económicas e sociais e se comece a construir positivamente a sociedade fundada no trabalho e na justiça e orientada para a democracia social e económica que o Partido Popular Democrático pretende.

1. 4. A democracia política, porque necessariamente *pluralista*, somente poderá subsistir enquanto for assegurado um ambiente de tolerância cívica, de respeito mútuo e de abertura ideológica e enquanto houver concorrência entre grupos que têm de convencer o povo apenas pela razão — e não pela força — do mérito das teses que defendem.

Democracia é pluralismo: no acesso à imprensa, à rádio, à televisão e aos demais meios de comunicação social; na igualdade efectiva entre todos os partidos na disputa das eleições; na expectativa

de qualquer deles vir a governar contanto que preencha os requisitos respectivos; na presença das minorias no Parlamento.

Democracia é o contrário de ditadura. Não há ditaduras democráticas. Em todos os regimes ditatoriais de partido único há, e sempre houve, privação das liberdades fundamentais e, em muitos deles, autocracias puras.

1. 5. Finalmente o governo democrático há-de ser uma *democracia constitucional*, uma democracia que se submete a regras de Direito precisas e em que a Constituição garante os direitos fundamentais e define a competência dos órgãos do Estado.

A ordem democrática define-se como ordem constitucional. A Constituição é a trave-mestra do sistema jurídico e como tal terá — no que se refere sobretudo aos direitos fundamentais do cidadão — de ser considerada como um conjunto de autênticas normas jurídicas que devem ser escrupulosamente cumpridas e respeitadas pelo legislativo, pelo executivo, pelos tribunais e pelos cidadãos.

2. OS DIREITOS FUNDAMENTAIS

2. 1. Inspirado nos valores de liberdade, igualdade e solidariedade explicitados na Declaração Universal dos Direitos do Homem, o Partido Popular Democrático considera que a pessoa humana é o fundamento de toda a ordem jurídica e que o Estado está ao serviço da pessoa e não a pessoa ao serviço do Estado.

A trave-mestra da ordem democrática em vias de instauração em Portugal há-de ser, pois, o reconhecimento e a promoção dos *direitos fundamentais* inalienáveis e imprescritíveis do homem, assente nos seguintes postulados:

— A pessoa não se reduz ao indivíduo isolado, mas tem de ser vista integrada nas instituições sociais em que vive. Os direitos — assim como os deveres, sua contrapartida — não pos-

suem apenas uma dimensão individual mas também um sentido comunitário.

- A pessoa não é tão-pouco o indivíduo abstracto, mas sim o indivíduo concreto, inserido em determinadas condições e em determinado meio social. Não basta atribuir a todos os mesmos direitos, uma vez que divergem as condições do seu exercício. Só vencendo os obstáculos ou condições desfavoráveis ao efectivo exercício dos direitos se consegue autêntica igualdade entre os cidadãos.
- Os direitos fundamentais recortam-se sobretudo por referência ao Estado, positiva ou negativamente. Na nossa época, é do Estado que os cidadãos esperam a promoção dos seus direitos, embora sejam as tendências burocráticas e totalitárias, que tantas vezes nele se incorporam, que mais ameaçam a liberdade.
- Os direitos fundamentais pressupõem uma ordem de sociedade que não é, porém, estática nem inelutável. Pelo contrário, essa ordem evolui e pode ser aperfeiçoada pelo esforço constante em busca de cada vez mais justiça e progresso.

2.2. A experiência dolorosa do regime deposto — como doutros regimes semelhantes — mostra a insuficiência da simples declaração de direitos. Se se pretende que eles sejam de facto exercidos pelos cidadãos é preciso ir muito mais longe. O Partido Popular Democrático preconiza a este respeito:

- A definição pela Constituição a elaborar, tão clara e precisamente quanto possível, do conteúdo próprio de cada um dos direitos fundamentais;
- A consagração na Constituição do duplo princípio de que os direitos fundamentais só podem ser regulamentados por lei geral, e de que, em caso algum, pode a lei diminuir o

conteúdo preceptivo da atribuição dos direitos fundamentais ou submeter o seu exercício a poder discricionário da Administração;

- A reserva ao Parlamento de competência legislativa para a regulamentação das liberdades cívicas e das garantias da segurança pessoal;
- A concessão de tutela jurisdicional das liberdades e garantias, podendo os cidadãos dirigir-se sempre a tribunal para atacar os actos dos órgãos e agentes do Estado que as violem;
- O reforço não só do sistema contencioso administrativo, mas também do meio político que é o direito de petição ou queixa perante o Parlamento, bem como do sistema de fiscalização judicial da constitucionalidade das leis.

Para além da protecção que lhes deve dar o Direito interno português, como Direito de uma sociedade democrática, os direitos fundamentais podem e devem ainda beneficiar de instrumentos de *protecção internacional*, vindos uns da actividade das Nações Unidas e das organizações especializadas, e celebrados outros em âmbito regional.

Uma vez institucionalizada a democracia, Portugal encontrar-se-á em condições de ratificar os Pactos Internacionais de Direitos Económicos, Sociais e Culturais e de Direitos Cívicos e Políticos, destinados a dar execução à Declaração Universal dos Direitos do Homem; de ratificar quase todas as convenções internacionais do trabalho que ainda não ratificou; e de aderir à Convenção Europeia de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais e à Carta Social Europeia.

2.3. Não cabe no âmbito do programa esclarecer com minúcia o exacto entendimento que o Partido Popular Democrático confere a cada um dos direitos fundamentais. De resto, matérias como as dos direitos sociais e económicos resultarão das considera-

ções programáticas sobre política social e económica. Aqui apenas se irá prestar alguma atenção àqueles direitos fundamentais que possuem mais largas implicações.

2.3.1. O primeiro imperativo de uma ordem jurídica é a defesa intransigente da *vida humana*. Mas esta defesa tem de ser necessariamente completada com a salvaguarda da integridade moral e física das pessoas, pois se não se respeitar a *pessoa*, em toda a sua eminente dignidade, o direito fundamental à vida ficará diminuído.

Há que denunciar e reprimir os tratamentos cruéis, desumanos e degradantes. Há que responder às agressões dirigidas contra o homem pela inadequada utilização da tecnologia moderna. Há que preservar a intimidade da vida privada contra todas as formas — tradicionais e modernas — da sua violação.

2.3.2. A *liberdade* é a própria manifestação do ser da pessoa e, na sociedade organizada, a condição para que o bem comum seja efectivamente de todas as pessoas que a constituem e resulte da sua participação como obra consciente e voluntária.

As *liberdades cívicas* têm de ser as liberdades de todos, e não apenas de alguns; ninguém pode delas ser privado, porque ninguém pode ser excluído da comunidade nacional; uma prática consequente de democracia assenta no seu integral respeito, sejam quais forem as circunstâncias, com o único limite traçado pela lei penal.

2.3.3. A liberdade pessoal só pode ser exercida onde haja *segurança pessoal*. Garantir a segurança do cidadão contra o arbítrio do poder é o mesmo que garantir a liberdade.

As garantias de segurança pessoal não deverão restringir-se aos Portugueses. Deverão abranger também os estrangeiros e além disso, numa visão universalista, deverão compreender a sujeição da extradição a processo judicial e o direito de asilo em Portugal dos estrangeiros perseguidos por motivos políticos.

2.3.4. O homem, ser livre por natureza, pode encontrar-se — como sucede no nosso país com largas camadas da população — em estado de carência, de miséria, de ignorância ou de exploração. A liberdade desse homem, e com ela a liberdade dos demais homens, passa então pela sua *libertação* das condições que constituem ofensa à sua dignidade.

É possível agir sobre as situações de facto existentes para as conformar, corrigir ou superar quando contrárias à verdadeira dignidade da pessoa humana. E o Estado não pode ficar indiferente às situações prevaletentes na sociedade, pois tem o dever de transformar a igualdade formal perante a lei numa igualdade real e concreta; e tem o dever de não aceitar a distribuição de bens portadora de injustiças.

Tal é a base dos *direitos sociais* ou direitos à solidariedade e à justiça social que, no pensamento do Partido Popular Democrático, a Constituição e a lei deverão explicitamente reconhecer e promover.

2.3.5. O Partido Popular Democrático, como tal, não favorece ou desfavorece qualquer *fé ou confissão religiosa*, por entender que a religião se situa fora dos limites do seu campo de actuação. No âmbito político a religião configura-se como uma *liberdade fundamental* de cada homem e de cada credo, cumprindo ao Estado garantir igualmente a todos o seu pleno exercício. Assim como não deve haver distinções baseadas em diferenças de credo político, classe, sexo, raça, língua ou nacionalidade, assim também o Estado não poderá estabelecer nas leis ou na prática política diferenças de tratamento fundadas em crença religiosa dos cidadãos.

2.3.6. O Partido Popular Democrático defende, como elemento basilar de uma sociedade pluralista, a *liberdade de ensino*. Ela compreende o direito essencial dos pais à educação dos filhos; o direito de cada pessoa, após a escolaridade obrigatória, se orien-

tar para o sector ou ramo de ensino da sua preferência; o direito dos professores de livremente interpretarem o objecto do ensino e de não estarem sujeitos a indicações que afectem a sua consciência da verdade; o direito dos alunos ao livre desenvolvimento de sua capacidade crítica; o direito de criar instituições de educação e instrução diferentes das instituições públicas.

O Estado não deve, portanto, arrogar-se o exclusivo do ensino; deve aceitar a presença regulamentada de um sector privado. Mas isso não significa que não deva integrar as escolas de um e de outro tipo num único *sistema nacional de ensino*, baseado na ideia de que a educação constitui um serviço público no mais amplo e digno sentido da expressão. Sistema nacional de ensino implica, pois:

- Definição de um *estatuto comum* a todas as escolas do país, públicas e privadas, baseado, entre outras ideias, na gratuitidade, nos mesmos benefícios de acção social escolar, em critérios idênticos de selecção e promoção do pessoal, na circulação dos alunos de umas escolas para outras;
- Afastamento de qualquer espécie de *comercialização* do ensino particular, mas, em contrapartida, concessão de subsídios públicos às escolas privadas em termos equitativos que ressalvem o interesse geral;
- Participação das instituições não estaduais de ensino no planeamento e na execução da política educativa.

3. AS INSTITUIÇÕES POLÍTICAS E O ESTADO

3.1. A democracia exige instituições em que as decisões políticas sejam tomadas em correspondência perfeita com a vontade do Povo. Essas instituições deverão ser:

- *participadas* — não só no sentido de os seus titulares serem eleitos como também no sentido de os seus actos serem publi-

camente conhecidos, ficando sujeitos à crítica de todas as pessoas e das correntes de opinião, como as mais lúdimas e interessadas vigilantes contra formas de corrupção e de abusos de poder;

- dotadas da *autoridade* necessária para assegurar constante e imparcialmente a prossecução do interesse colectivo perante as pressões de interesses particularistas e partidários;
- *prestigiadas* — não por privilégios conferidos aos governantes, mas pela disponibilidade destes para o exercício dos cargos que ocupam, pelo seu sentido de responsabilidade e pela sua lucidez histórica.

Só assim liberdade e autoridade atingirão uma síntese democrática, porque, então, a autoridade resultará do consenso dos cidadãos.

3.2. A organização do poder político começa pela organização do povo para o exercício do poder. É o que decorre do seu sentido democrático, que leva a conferir ao *sufrágio* e aos *partidos políticos* relevância jurídico-constitucional.

Não poderá deixar de haver um *Parlamento*, um *Presidente da República* e um *Governo*, com competências rigorosamente definidas e actividades coordenadas ou interdependentes. Deve restaurar-se o princípio da separação de poderes, adaptando-o, porém, às condições e às exigências de eficiência postas pela sociedade dos nossos dias. Deve consagrar-se um sistema de *parlamentarismo mitigado* que, simultaneamente, garanta a eleição do Presidente da República por sufrágio directo e universal, a responsabilidade do Governo perante o Parlamento e dê satisfação a necessidades inegáveis de estabilidade governativa.

Órgãos de soberania serão também os *tribunais*, investidos — e só eles — no poder judicial. A sua independência e a dignificação

da sua magistratura são indispensáveis à institucionalização de um verdadeiro Estado de Direito.

3.3. A renovação da democracia tem muito a ver com os homens, mas depende também da correcta definição das instituições.

Alguns princípios institucionais parecem inerentes a uma forma de organização democrática que queira corresponder à vida política portuguesa de hoje.

Incluem-se aí, por um lado:

- o princípio da universalidade e do carácter secreto do sufrágio, que não deve deixar de prever a possibilidade efectiva de exercício do direito de voto por parte dos emigrantes, marítimos e inválidos;
- o princípio da representação proporcional nas eleições parlamentares;
- a eleição directa do Presidente da República;
- a organização dos partidos políticos de harmonia com o princípio da democracia interna;
- a regulamentação das campanhas eleitorais para assegurar a liberdade e a igualdade efectivas dos candidatos à eleição;
- o reforço do papel legislativo e fiscalizador do parlamento.

E, por outro lado:

- a reserva de um tempo mínimo semanal das reuniões do Parlamento para perguntas orais ao Governo, destinadas ao esclarecimento da opinião pública;
- a publicação obrigatória de livros-brancos sobre as decisões do Governo de maior importância;

— a possibilidade de acesso de todas as correntes políticas ao Conselho de Imprensa e a organismos similares da Rádio e da Televisão;

— o acesso directo dos cidadãos às comissões parlamentares;

— o referendo obrigatório para a aprovação das leis de revisão constitucional, de acordo com o princípio de que o poder constituinte deve ser exercido pelo povo;

— o referendo facultativo, desde que assim o Parlamento delibere ou o solicite determinado número de eleitores.

Para além destas reformas e das que tendam à democratização da administração local, outras importantes medidas a inserir na organização democrática da sociedade portuguesa e a adoptar por via legislativa e administrativa virão ainda reflectir-se necessariamente na estrutura do Estado, nomeadamente o desenvolvimento do associativismo de base e da participação das comunidades locais.

3.4. A estrutura do Estado deverá comportar a existência de duas *regiões autónomas*, constituídas pelos arquipélagos dos Açores e da Madeira. Estas regiões autónomas deverão possuir estatutos político-administrativos próprios, que estabelecerão um esquema de descentralização das funções do Estado adequado às respectivas condições geo-económicas e sociais e necessidades de desenvolvimento.

3.5. Os órgãos de soberania e quem quer que detenha qualquer parcela da autoridade terão de actuar, na democracia, de acordo com as regras jurídicas constantes da Constituição. O poder democrático não se diminui por se submeter ao Direito; pelo contrário, só o Direito garante a sua subsistência e evita que, em seu nome, se estabeleça a ditadura.

Um autêntico governo democrático é um governo de leis e não de homens, e implica um *Estado de Direito*, não no sentido de observância formal da legalidade instituída pelo próprio poder, mas no sentido de observância de limites que transcendem o próprio Estado, de limitação deste pelos *direitos fundamentais do Homem*, tais como se encontram inscritos na consciência colectiva e consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Homem.

3. 6. Face aos princípios acabados de expor, entende o Partido Popular Democrático que importará muito particularmente assegurar a conformidade dos actos administrativos com a lei, a responsabilidade do Estado pelos danos causados pelos seus órgãos e agentes e a fiscalização judicial da constitucionalidade das leis.

Para tanto, além do reforço dos institutos tradicionais do nosso Direito Político — tantas vezes postergados ou desnaturados pela ditadura —, haverá que conceber novos institutos adequados ao sistema político avançado que o Partido deseja lançar. Entre esses institutos terá de contar-se a definição rigorosa de um *Estatuto da Oposição*, através do qual se institucionalizem as formas de actuação dos partidos políticos que não participem no Governo. A possibilidade de crítica livre e eficaz da actuação do Governo é, com efeito, pedra basilar de um regime que se queira verdadeiramente democrático.

4. AS INSTITUIÇÕES JUDICIÁRIAS

4. 1. Conforme ficou assinalado a propósito da organização político-constitucional, as *instituições judiciárias* são absolutamente essenciais ao Estado de Direito que os Portugueses desejam construir. Sem uma justiça aberta a todos, independente, pronta e efectivamente acatada, nem os direitos das pessoas são protegidos nem a legalidade democrática respeitada.

Importa por outro lado acentuar que, no pensamento próprio de um Estado de Direito, o Poder Judicial, radicado no conjunto e em cada um dos tribunais, constitui *Poder Soberano*, em absoluto paralelo com os demais Poderes do Estado.

Destes princípios decorrem objectivos fundamentais, que deverão ser rápida e integralmente alcançados:

- Instituição de tribunais que, não só na letra da lei mas também na prática, participem nas novas estruturas democráticas do país;
- Garantia de acesso dos cidadãos à justiça, não podendo ninguém, por carência de meios económicos ou por incomodidade de localização do tribunal, ser privado de litigar em juízo;
- Monopólio estadual da administração da justiça, não sendo de admitir quaisquer formas de justiça privada;
- Garantia da independência dos juizes, mediante uma precisa definição da irresponsabilidade pelos seus julgamentos, da sua inamovibilidade e da sua vitaliciedade;
- Retribuição dos juizes em termos compatíveis com a independência e a dignidade da função que exercem.

À consecução destes objectivos fundamentais deve aliar-se uma profunda transformação do Direito substantivo, que lhe permita adquirir o sentido social de que carece, o expurgo de quaisquer vestígios de arcaísmo e o converta numa autêntica força de reivindicação ao serviço da justiça, da igualdade, da solidariedade e da libertação do Homem.

4. 2. Tendo em conta ainda os objectivos acabados de expor e a situação actual da justiça em Portugal, o Partido Popular Demo-

crático defende que a futura *organização dos tribunais* assente nos seguintes grandes princípios:

- Devolução aos tribunais, e só aos tribunais, de funções materialmente judiciais;
- Independência absoluta, no exercício dessas funções, relativamente ao poder político;
- Integração de todos os tribunais — à excepção dos Tribunais Militares, do Tribunal de Contas e, eventualmente, do Tribunal Constitucional que venha a ser criado — numa única ordem de jurisdição;
- Especialização dos tribunais — ou especialização dentro de cada tribunal — só na medida do que for estritamente necessário;
- Proibição de tribunais com competência especializada para o julgamento de crimes contra a segurança do Estado;
- Unidade de carreira e de estatuto de todos os juizes, tendo em conta que constituem titulares de órgãos de soberania e não verdadeiros funcionários públicos;
- Separação da magistratura judicial e da magistratura do Ministério Público.

4. 3. Para revitalização e democratização do sistema judiciário considera o Partido Popular Democrático indispensável proceder a reformas tendentes à simplificação e aceleração do processo; à modernização das secretarias judiciais e à dignificação dos seus funcionários; à moralização e dignificação funcional da advocacia e demais profissões jurídicas, com integral respeito pela sua liberdade.

5. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5. 1. A construção da nova sociedade supõe uma Administração Pública comandada pelos princípios da *legalidade*, da *publicidade*, da *justiciabilidade*, da *imparcialidade*, da *eficácia* e da *eficiência*. Só uma Administração Pública estritamente subordinada a estes princípios se encontrará dotada tanto para a acção realizadora quotidiana, como apta para o estudo dos problemas; só assim ela estará em condições de preparar com método as decisões governamentais e de as executar correctamente, sendo ao mesmo tempo veículo e intérprete, junto do Governo, das necessidades da população.

A Administração Pública terá, com efeito, de conformar-se estreitamente com as características e as necessidades do Povo Português e de construir-se a partir dele, recrutando os seus agentes segundo o princípio democrático do mérito, sem distinções de classe, sexo, credo religioso ou ideologia política. O recrutamento de funcionários por critérios de confiança política significaria o regresso a um regime ditatorial — quaisquer que fossem as novas fórmulas de favoritismo político — e a impossibilidade prática do funcionário exercer plenamente a sua cidadania política.

5. 2. A Administração Pública, para estar ao serviço dos cidadãos e da democracia, deverá utilizar processos de total *transparência*; a sua actividade terá de constituir ponto de encontro e de colaboração entre os cidadãos e as orientações do Governo e de contribuir activamente para a resolução dos problemas daqueles. Para isso deverá a Administração assegurar a existência de adequados sistemas de *informação pública* sobre leis, regulamentos, planos e directivas políticas em execução, bem como estabelecer processos correctos de *acolhimento e orientação* dos particulares que a ela se dirijam e mecanismos pelos quais os cidadãos possam ver devidamente acolhidas as suas *queixas, reclamações e sugestões*.

Ao Povo deverá pertencer o direito de fiscalizar a Adminis-

tração, designadamente através de um Comissário Parlamentar dos Interesses dos Cidadãos, democraticamente mandatado pelo Parlamento e ao qual possa recorrer qualquer cidadão, ou através de um pequeno núcleo pluripartidário do Parlamento, democraticamente eleito por este. Normas jurídicas deverão ser editadas que facultem aos cidadãos a sua participação na formação da vontade administrativa e garantam a fiscalização jurisdicional dos actos administrativos que afectem os interesses dos cidadãos.

5. 3. Todas as entidades públicas e para-públicas deverão agir, obrigatoriamente, no sentido da *eficácia*, respondendo pela realização controlada dos objectivos e medidas estabelecidas *nas leis e no Plano*.

A Administração terá de ser *eficiente* — isto é, deverá agir com economia, rapidez e maleabilidade —, de modo a que os seus custos não se transformem em encargo oneroso e não reprodutivo a suportar pelo Povo. Tudo isto supõe práticas orçamentais modernas, racionalização de actividades, adequada e ampla utilização da informática, melhores mecanismos de controlo.

5. 4. Quanto à estrutura da Administração Pública, não será de prever um modelo rígido ou pretensamente definitivo, mas desde já se considera fundamental a decisiva vitalização das autarquias locais e a racionalização das administrações institucionalmente autónomas, a desburocratização e a sujeição a critérios sociais das empresas públicas, a desconcentração geográfica e funcional das competências da Administração Central, a clarificação e simplificação de toda a orgânica dos serviços, a profunda racionalização dos quadros de pessoal.

Para corporizar estas orientações o Partido Popular Democrático preconiza a constituição de um *Conselho Permanente da Administração Pública*, com ampla representação dos vários sectores e interesses nacionais, e a elaboração de textos fundamentais — como

uma *Lei da Administração Central do Estado* e um *Estatuto da Função Pública* — concebidos em termos adequados à construção de um socialismo democrático e humanista.

5. 5. Na perspectiva do Partido Popular Democrático é fundamental que os trabalhadores da Administração Pública sejam *independentes*, dignificados na vida individual e colectiva e seleccionados entre os mais capazes. Terão direitos de livre associação e de greve. Assegurar-se-á a sua integração no sistema nacional de Segurança Social. Promover-se-á designadamente — como meio de permitir uma mobilidade profissional e uma liberdade de trabalho autênticas — o desaparecimento de vínculos jurídicos discriminatórios e a reformulação permanente de uma política de remunerações realista e justa — sem inferiorização relativamente aos outros trabalhadores — que acompanhe a evolução do custo de vida e que aplique, em todas as suas consequências, o princípio universal «para trabalho igual, salário igual».

Estabelecer-se-á uma política de *formação permanente* dos trabalhadores públicos que sirva à melhoria da sua condição social e profissional e que, ao mesmo tempo, atenda à crescente necessidade de conhecimentos actualizados por parte dos serviços. Com este fim propõe o Partido Popular Democrático a criação de uma Escola Nacional de Administração Pública e de um sistema de centros de formação e aperfeiçoamento especializados, que tenham em conta a valorização das diferentes regiões e a adopção das técnicas pedagógicas mais modernas e democráticas.

5. 6. A fim de que a Administração Pública se dote com as soluções sempre mais avançadas e que melhor correspondam ao condicionalismo nacional concreto, o Partido Popular Democrático preconiza ainda a institucionalização da *investigação* e da *função de modernização administrativa*.

6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

6.1. Os princípios que o Partido Popular Democrático sustenta, em matéria de Administração Local, são:

O *princípio da autonomia*. — Os interesses específicos de cada autarquia local devem ser prosseguidos pelas respectivas populações, através de órgãos próprios. Romper-se-á, assim, com o centralismo do Código Administrativo de 1935-40, preconizando este Partido a devolução às comunidades locais dos poderes necessários para a defesa dos seus interesses.

O *princípio da participação democrática*. — Deve caber às populações, directamente ou através dos seus representantes eleitos, assegurarem a gestão efectiva dos seus interesses comuns. Repor-se-á, assim, a electividade dos titulares dos corpos administrativos.

O *princípio da eficácia*. — Sempre que entidades de âmbito mais amplo — Federações de Municípios, Regiões — revelarem maior eficiência na prossecução de tarefas comuns, em razão de disporem de mais elevado nível financeiro ou técnico, ou de a essas tarefas se ligarem efeitos que excedem o âmbito puramente local, a prossecução daquelas ser-lhes-á cometida, embora assegurando-se sempre a participação, em tais entidades, das autarquias locais.

O *princípio da coordenação*. — Nenhuma autarquia local poderá ser isolada das outras, movendo-se todas no âmbito da comunidade nacional; embora a sua eventual pequenez não deva constituir óbice à sua autonomia, procurar-se-á assegurar a coordenação das autarquias locais entre si e com o Estado, designadamente através dos mecanismos do Plano.

6.2. A actual divisão administrativa do território faz-se por concelhos, que se subdividem em freguesias e se agrupam em dis-

tritos. Concelhos, freguesias e distritos correspondem a autarquias locais e essa divisão poderá ser mantida no essencial, dando toda a prioridade à revitalização da autarquia municipal.

Sem prejuízo do que fica dito, o Partido Popular Democrático reputa urgente a revisão global da divisão administrativa do território, ajustada aos condicionalismos sócio-económicos e tecnológicos actuais e formulada de acordo com a vontade das populações. Entende, neste campo, que o distrito poderá deixar de ser considerado como autarquia, para se transformar em área ou federação de municípios e na circunscrição de representação local do Governo e de exercício da tutela administrativa. Em compensação, o número de distritos poderá ser aumentado.

Importará, por outro lado, fomentar a multiplicação de estruturas de associação voluntária entre autarquias e a criação de novos tipos de autarquias de âmbito regional. Acima dos distritos — e tendo em vista simultaneamente o ordenamento do território e a planificação social e económica — poderão ser criadas regiões dotadas dos necessários órgãos técnicos, com participação dos municípios e dos interesses sociais. Essas regiões poderão basear-se nas actuais regiões-plano ou nas províncias históricas ou naturais.

As áreas metropolitanas de Lisboa e Porto terão organização especial destinada à resolução dos problemas comuns das suas populações, nomeadamente em matéria de equipamento social.

As instituições político-administrativas autónomas dos Açores e da Madeira organizar-se-ão de acordo com os estatutos próprios e receberão auxílio técnico e financeiro do Governo Central. Caber-lhes-á o exercício, entre outras, das tarefas referentes ao ordenamento do território e à planificação social e económica.

7. COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.1. A construção e a consolidação da democracia, e a participação nela de todos em situação de igualdade, serão impossíveis

se não forem asseguradas a liberdade e a objectividade da informação, na sua dupla faceta de direito a informar e a ser informado.

Isto implica, por um lado, o alargamento da informação a todas as áreas e a todos os meios sociais; e requer, por outro lado, o respeito integral pela igualdade de possibilidades de expressão das ideias e das convicções.

Assim, a política de informação, com a objectividade e a verdade possíveis, não pode nem deve ser dirigista, ao serviço de um grupo, de um programa, de um objectivo pré-imposto. Esse dirigismo corresponde, nas suas mais negativas características, a regimes anti-democráticos ou autocráticos e a formas de autêntica violência contra a integridade moral dos cidadãos.

Todos os meios de comunicação social, de propriedade pública ou não, devem ser dotados de um estatuto que garanta a *independência político-económica* daqueles meios (designadamente não dependendo do Governo e da Administração Pública), bem como a *igualdade* no seu acesso por parte dos agrupamentos democráticos. Deve vigorar um regime de liberdade de formação de novas empresas e de novos órgãos informativos, assegurando-se um efectivo pluralismo neste sector.

Em matéria de rádio e televisão, porém, entende o Partido Popular Democrático ser de evitar tanto o monopólio do Estado como a liberdade de criação de empresas capitalistas. Entende por isso o Partido que apenas *empresas de Direito Público e sem fins lucrativos* e controladas por organismos democraticamente designados pelos utentes deverão ser autorizadas a emitir.

7.2. Um estatuto global da informação deverá regulamentar conjuntamente a televisão, a rádio e a imprensa, ficando ressalvado o regime especial apontado para os meios de comunicação social de propriedade pública.

O Estatuto da Informação deverá garantir a ausência de censura

prévia — estadual ou privada — e de repressão administrativa, o livre acesso às fontes de informação e o segredo profissional, bem como todos os meios legais que salvaguardem a independência da informação face ao poder político.

O mesmo Estatuto, ou diplomas complementares, deverão limitar a tendência monopolista económica observável na informação em Portugal, quer impedindo actos ou operações de concentração da propriedade de empresas, órgãos e títulos, quer garantindo aos jornalistas um estatuto de efectiva co-gestão ao nível do capital e da orientação dos respectivos órgãos de informação.

O Estado deverá adoptar as medidas — subsídios, isenções fiscais — que garantam a subsistência económica da imprensa menos poderosa, tal como a imprensa regional, sem que por esse esquema equitativo se crie uma vinculação da informação ao poder político.

8. POLÍTICA DE PAZ E DE DEFESA

8.1. A defesa da independência e da integridade do território nacional constitui garantia da sobrevivência de Portugal como povo livre, da construção da nossa democracia e do seu progressivo aperfeiçoamento.

Num momento histórico em que os principais recursos do País devem ser devotados ao favorecimento da justiça social e do desenvolvimento, em que a tecnologia militar exige recursos cada vez mais vastos e em que a destruição da humanidade paira como ameaça cada vez mais sombria e trágica, o Partido Popular Democrático declara-se incondicionalmente favorável à *promoção da paz mundial* e do *desarmamento geral e universal*. Nesta promoção da paz mundial, com garantia do respeito mútuo dos povos e da não-intervenção, coincidem inteiramente os interesses da humanidade inteira e os de Portugal.

Na sequência destes princípios, o Partido Popular Democrático propugna:

- pela necessidade do desarmamento mundial, com extinção progressiva e equilibrada dos blocos militares e desenvolvimento das relações pacíficas entre todos os povos;
- pela conclusão e adesão a tratados limitando a proliferação e, se possível, conseguindo a supressão de todos os meios de guerra atómica, química e bacteriológica;
- pela assinatura de acordos de paz entre todas as Nações ou Povos em conflito;
- pela apertada regulamentação da venda de armamento e pela vigilância do comércio deste por parte de organismos internacionais;
- pelo efectivo cumprimento dos princípios da Carta das Nações Unidas.

8. 2. O Partido Popular Democrático admite a adesão à OTAN apenas enquanto não estiver institucionalizado um novo sistema internacional e multilateral de segurança. Entretanto, a contribuição portuguesa financeira e humana deve diminuir progressivamente, assim como devem ser progressivamente extintas as bases estrangeiras em Portugal.

Portugal deve reservar-se o direito de concluir com quaisquer países acordos bilaterais ou multilaterais de defesa e de não agressão, que visem a garantia da nossa independência e o progresso das relações pacíficas. E deve reservar-se também o direito de elaborar uma política de defesa nacional que prossiga estes mesmos fins, submetendo-se esta política, nas suas linhas gerais, ao controlo político parlamentar.

8. 3. Consciente de que as Forças Armadas constituem um dos pilares da democracia portuguesa, o Partido Popular Democrático apoia a sua dignificação e a melhoria da sua eficiência ao serviço da democracia.

Servindo a democracia e o Povo e não governos ou ideologias, as Forças Armadas devem, na sua orgânica e funcionamento, pautar-se pelos princípios democráticos.

O recrutamento dos seus quadros e do seu pessoal devem ser populares, sem quaisquer discriminações de classe, de raça, de religião e de ideologia. Aos seus quadros profissionais deve ser assegurada uma formação técnica, humanística e política, bem como remunerações compatíveis com a sua dignidade de lídimos defensores, servidores e garantes dos valores supremos da Pátria.

O tempo de serviço militar obrigatório deve ser progressivamente diminuído, de acordo com as possibilidades e com as responsabilidades assumidas. A instrução dos jovens militares deve servir a sua posterior e adequada inserção na sociedade portuguesa. Deve, por isso, na escolha e atribuição de especialidades, e na medida em que as exigências de defesa o permitam, atender-se às carências da nossa economia e a razões de dinamização cultural, educacional e sanitária. Nesta linha, devem as Forças Armadas aproveitar esgotantemente as suas reais potencialidades de colaborar na luta contra o analfabetismo e na formação de diversas categorias profissionais, bem como auxiliar a cobertura médico-sanitária do território nacional.

8. 4. Impõe-se a criação de um *serviço cívico nacional* que, para além das necessidades puramente militares, deverá colaborar na efectiva superação de deficiências conjunturais ou mesmo estruturais nos mais variados sectores da vida nacional.

8. 5. Em conjugação com a criação do serviço cívico nacional, preconiza o Partido Popular Democrático a criação de um estatuto de *objector de consciência*.

9. POLÍTICA EXTERNA

9.1. O Partido Popular Democrático, consciente de que a paz e a cooperação internacionais são condições essenciais de garantia da liberdade dos povos, preconiza como *características fundamentais* da política externa portuguesa a prossecução de:

- Uma política *universalista*, que considere Portugal uma porção da Humanidade, solidária com os problemas e os destinos dos restantes povos e empenhado na construção da Paz na fraternidade, na cooperação, na justiça e no desenvolvimento sócio-económico; mas que não deixe de defender os interesses legítimos dos portugueses, onde quer que se encontrem;
- Uma política que, após décadas de isolamento, reafirme o direito de Portugal a ocupar, pela sua contribuição para as relações entre os povos e pela sua cultura, um lugar activo insubstituível na comunidade internacional;
- Uma política que realize Portugal na sua dimensão histórica e geográfica de país europeu e atlântico e, ao mesmo tempo, de país voltado para o mundo, em particular para o mundo de expressão portuguesa.

9.2. A política externa portuguesa, no que toca à *inserção de Portugal no mundo*, prosseguirá os seguintes objectivos globais:

9.2.1. A promoção da paz, através:

- de uma contribuição para o reforço do Direito Internacional e, na medida das possibilidades do Estado Português, para a resolução pacífica de conflitos e para o funcionamento de um sistema de segurança colectiva;

- de uma participação efectiva nas actividades da ONU e suas agências especializadas, contribuindo para a sua reestruturação com vista ao reforço do papel da Organização na vida internacional e ao reequilíbrio do seu funcionamento
- da manutenção ou estabelecimento de relações diplomáticas, culturais e económicas com todos os Estados do mundo, seja qual for o seu regime político ou social, com observância dos princípios da não ingerência nos assuntos internos, da igualdade dos Estados e da coexistência pacífica;
- de iniciativas conducentes ao desaparecimento dos blocos centrados nas duas superpotências, como condição da independência nacional de todos os países, grandes e pequenos;
- do repúdio de todas as formas de colonialismo, imperialismo, neocolonialismo e de qualquer forma de exploração e domínio de um povo sobre outro.

9.2.2. A valorização e defesa dos Direitos do Homem, através:

- da contribuição activa para a institucionalização da protecção internacional dos Direitos do Homem, nomeadamente através da criação de um Alto Comissário das Nações Unidas;
- da ratificação dos Pactos Internacionais de Direitos Económicos, Sociais e Culturais e de Direitos Cívicos e adesão à Convenção Europeia de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais e à Carta Social Europeia;
- do apoio a todos os esforços humanitários tendentes à abolição da pena de morte em todas as legislações penais e à proibição da tortura e dos tratamentos cruéis ou desumanos na prática de todos os países.

9.2.3. A *cooperação com todos os povos, para o desenvolvimento económico e social e para o progresso científico, tecnológico e cultural*, através:

- da participação activa nas organizações económicas internacionais;
- do apoio aos países do terceiro mundo — tida em vista a especificidade de Portugal entre os países da Europa —, no sentido da criação de um sistema mais justo de trocas internacionais e da defesa dos seus recursos naturais;
- da contribuição para o desanuviamento internacional através do estreitamento da relações com os países da Europa oriental e a República Popular da China;
- do desenvolvimento das relações especiais tradicionais.

9.3. Sendo Portugal, antes de mais, um país europeu, o Partido Popular Democrático defende a *participação de Portugal na construção da Europa política e económica*, através:

- da adesão imediata ao Conselho da Europa;
- da negociação do acordo com o Mercado Comum, procurando obter um estatuto de associação e, logo que possível, de harmonia com um calendário que reflecta a evolução da economia portuguesa, a adesão à Comunidade Económica Europeia;
- da colaboração nos esforços tendentes a que a Comunidade Económica Europeia seja posta cada vez mais ao serviço dos trabalhadores;
- da colaboração no esforço tendente à criação de instituições políticas supranacionais.

9.4. Portugal detém uma posição privilegiada no Atlântico e encontra-se ligado, ao longo dos séculos, a povos cujo ingresso na comunidade das nações livres e soberanas se festeja. Um passado comum, a mesma língua, a mesma crença no valor e na harmonia necessárias de todas as raças e povos e as afinidades de interesses em numerosos domínios recomendam relações especiais com o *Brasil* e todos os outros *povos de expressão portuguesa*. Assim, o Partido Popular Democrático é particularmente favorável:

- Ao *desenvolvimento das relações políticas*, com respeito absoluto pela independência dos novos países de língua portuguesa e com apoio decidido às iniciativas que tomem em vista a defesa dos seus interesses na comunidade internacional.
- Ao *desenvolvimento dos laços culturais*, nomeadamente através do estabelecimento de um serviço de cooperação escolar com os novos países africanos, contribuindo para a sua rápida escolarização e para o desenvolvimento das suas Universidades; e da ampla concessão de bolsas de estudo a estudantes e investigadores do Brasil, dos Países Africanos, de Goa e de outras Comunidades de tradição portuguesa.
- À *institucionalização de relações baseadas na reciprocidade de interesses*, mediante: desenvolvimento das relações políticas entre o Brasil e Portugal previstas por tratado; assistência técnica e financeira de Portugal aos novos países africanos, nos termos de acordos bilaterais a celebrar e sem qualquer veste de neocolonialismo; celebração com estes novos países de convenções de igualdade de direitos, semelhantes à convenção já existente com o Brasil.

III PARTE

DEMOCRACIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

1. UMA POLÍTICA SOCIAL AO SERVIÇO DA PROMOÇÃO DE TODOS OS PORTUGUESES

A criação em Portugal de uma sociedade socialista democrática e personalista implica a realização concreta das ideias de *liberdade e igualdade*. Mas a liberdade não poderá ser exercida, nem a igualdade alcançada, sem uma *política social* que permita a cada cidadão dispor de iguais oportunidades de promoção. Igualdade de oportunidades que não haverá de realizar-se apenas no campo económico, mas significa o direito e a possibilidade de cada um se desenvolver, humana e socialmente, de acordo com as suas inclinações e capacidades. O Partido Popular Democrático lutará pela realização de uma política social que atribua a todos os portugueses não apenas maior riqueza material, mas pleno acesso a uma integral formação humana, a uma real dignidade social, a uma completa segurança social e a uma qualidade de vida crescentemente melhor.

2. A FAMÍLIA

Uma política social ao serviço da promoção de todos os cidadãos deve prioritariamente proteger a Família, como célula fundamental da sociedade, reconhecendo o seu valor insubstituível na

plena formação e desenvolvimento da pessoa humana. É urgente, por conseguinte, a instauração de uma *política familiar activa* que conceda a cada família, sem discriminações de qualquer espécie, o auxílio público ajustado às suas necessidades, o apoio necessário à plena e livre formação dos filhos, a racionalização e valorização do trabalho doméstico em ordem a facilitar e dignificar a tarefa da Mãe de Família.

O Partido Popular Democrático entende ser necessidade inadiável a radical *remodelação do Direito de Família* português, dadas as razões seguintes:

- sendo a ideia da Democracia apenas conciliável, dentro da instituição familiar, com uma *plena igualdade entre marido e mulher*, importa realizá-la nas relações pessoais e patrimoniais entre ambos, no exercício do poder paternal, nas relações com terceiros, na responsabilidade pela formação dos filhos e ainda no exercício da vida profissional e pessoal de cada um;
- é urgente — sem prejuízo embora da defesa da unidade e estabilidade do vínculo matrimonial — a revisão das normas legais sobre o *divórcio*, com abolição do regime concordatário de proibição de divórcio do casamento católico, por contrário aos princípios fundamentais da igualdade dos cidadãos e da separação da Igreja e do Estado;
- importa eliminar as injustas diferenças legais de tratamento entre *filhos legítimos e ilegítimos*.

O Partido Popular Democrático reconhece o direito de todas as famílias ao *planeamento familiar*. Centros a ele especialmente destinados deverão ser rapidamente criados em todo o território nacional; enquanto isto não for possível poderão utilizar-se com tal fim — bem como com o fim de apoio à Família em geral — os actuais centros de assistência materno-infantil, depois de reconvertidos no

sentido do alargamento das suas funções. Um serviço integrado de esclarecimento e conselho familiar e de educação sexual, com participação de médicos, pedagogos e outros especialistas, deve também ser instaurado a curto prazo.

O Partido Popular Democrático defende o apoio do Estado aos pais e às famílias (e um apoio especial quando se trate de famílias incompletas) na realização da sua tarefa de livre *formação e educação dos filhos*, por só desta forma se poderem ir eliminando diferenças sociais, económicas e culturais comprometedoras da igualdade de oportunidades que se pretende tornar efectiva.

3. A MULHER

A sociedade portuguesa tem até agora relegado sistematicamente a Mulher para um papel secundário, submetendo-a a um estatuto discriminatório e injusto. Preconceitos do passado, com participação mais pesada nas obrigações familiares, desinteresse dos poderes públicos pelas tarefas domésticas e discriminações no trabalho são razões que persistem em não reconhecer à Mulher igualdade de oportunidades de participação no progresso social. O Partido Popular Democrático entende ser uma condição básica do socialismo democrático e humanista a instaurar em Portugal a plena integração da Mulher na sociedade portuguesa e, assim, a luta constante pelo *igual tratamento* de todos os cidadãos, homens e mulheres.

O *trabalho feminino* deve ser incentivado, não só como nova fonte de bem-estar mas, sobretudo, como condição de plena emancipação e realização da Mulher. Além da igualdade de oportunidades na formação profissional, a igualdade no trabalho deve ser estabelecida a todos os níveis, seja quanto à escolha de profissão, seja quanto ao salário, seja quanto à promoção. Nenhuma discriminação profissional e social deverá ser feita entre mulheres solteiras e casadas,

com ou sem filhos. O que não deyerá impedir, todavia, o estabelecimento e apoio de horários de trabalho flexíveis ou parciais que — sem prejuízo das condições de realização do trabalho — permitam à Mulher a conciliação da sua vida de Mãe de Família e da sua actividade profissional.

A *maternidade* deve ser objecto de especial protecção e a sua função social reconhecida. O aumento substancial de férias pagas por parto; a possibilidade de posterior interrupção da actividade profissional da Mãe por período a definir, sem perda de regalias; um reforço da Segurança Social relativamente ao parto; a cobertura do território nacional por creches e jardins de infância dotados de pessoal qualificado e, no período transitório, a destinação prioritária dos estabelecimentos públicos existentes aos filhos das mulheres trabalhadoras economicamente mais desfavorecidas — são medidas que o Partido Popular Democrático reputa inadiáveis neste domínio.

O Partido Popular Democrático, empenhado na *dignificação da Mulher*, condena veementemente a sua degradação para objecto de qualquer tipo de exploração e toda a agressão moral de que seja vítima, assim como apoia o esforço na recuperação social das prostitutas e de todas as mulheres que tenham sido marginalizadas.

4. A JUVENTUDE

Os problemas mais instantes da juventude portuguesa, relacionados com uma situação social e económica que terá de ser rapidamente superada através de reformas de estrutura, reconduzem-se fundamentalmente à desigualdade de oportunidades de acesso ao ensino e à cultura; às deficiências do sistema de ensino vigente e à falta de um permanente acompanhamento técnico-profissional do processo de formação individual; à precariedade das condições de vida, de trabalho e de integração social dos jovens, em especial

dos jovens trabalhadores; à inexistência de estruturas adequadas para um eficaz aproveitamento dos tempos livres.

O Partido Popular Democrático quer construir uma sociedade em que cada indivíduo possa desenvolver livremente a sua personalidade e a sua força criadora; daí a sua particular atenção aos problemas da juventude, a quem reconhece papel prioritário na dinamização do processo de construção de uma sociedade nova em Portugal. Nesta linha, o Partido:

- pugna pelo desenvolvimento de (e pelo apoio do Estado a) todas as formas de *associativismo juvenil* de base, que permitam o debate livre e a participação activa da Juventude nos centros de decisão do país, nomeadamente a nível local, sem sujeição a formas paternalistas;
- defende a reformulação de todo o sistema nacional de *ensino*, de molde a torná-lo garante de uma efectiva igualdade de oportunidades;
- entende que devem ser aproveitadas e apoiadas todas as formas de contribuição do *trabalho* dos jovens para a comunidade, com estabelecimento de um contacto permanente e directo entre os estudantes e o meio trabalhador;
- reclama uma especial regulamentação protectora do *trabalho juvenil e da Segurança Social*;
- encoraja o *aproveitamento dos tempos livres* em actividades criadoras e no desenvolvimento cultural e desportivo e a intensificação de contactos *internacionais* de organizações juvenis de todos os tipos.

5. O TRABALHO, O EMPREGO E O SALÁRIO

5.1. A luta pela igualdade, que caracteriza um programa como o do Partido Popular Democrático, supõe que de uma vez

por todas o trabalhador deixe de ser visto como mero objecto da economia e passe a ser considerado como *sujeito activo da ordem social e jurídica*. O trabalho é a forma mais nobre de realização do homem, o modo pelo qual se exprime a sua capacidade criadora e se mede a sua contribuição para a sociedade; por isso nunca ele pode constituir um meio de servidão. O Partido advoga uma profunda transformação da empresa e da organização das relações de trabalho, com vista a conferir a este o seu verdadeiro significado e função.

Um tal significado só se alcançará desde que os trabalhadores passem a *participar* concretamente, desde já, na gestão das empresas e no capital criado. Essa *co-gestão* implica que os representantes dos trabalhadores tenham assento e voto deliberativo nos órgãos de gestão das empresas, por forma progressiva, com vista à aproximação do ideal da autogestão, próprio da realização integral do socialismo; e implica também que a propriedade de uma parte dos reinvestimentos da empresa advenha aos trabalhadores, sendo-lhes distribuídos os títulos representativos desses aumentos de capital.

A verdadeira função do trabalho implica, por outro lado, que se confira novo sentido à sua *organização* nas empresas e serviços, públicos e privados. Critérios de pura prioridade económica não mais podem ser tidos como únicos decisivos, antes deve concretamente tender-se:

- para uma política de trabalho mais racional, que facilite o ajustamento da empresa e dos trabalhadores às modificações das estruturas económicas e dos métodos de produção;
- para a instituição de horários variáveis e de tempo parcial, tanto quanto possível adequados às condições pessoais dos trabalhadores;
- para uma mais flexível repartição de tarefas, uma progressiva supressão do trabalho em cadeia e uma correcta avaliação da penosidade relativa das diferentes tarefas;

— para, finalmente, uma maior democratização e humanização das relações hierárquicas:

Tudo de forma a permitir o enriquecimento social e económico do trabalhador e a ocupação, por cada um, dos postos mais adequados às suas reais capacidades.

5. 2. O sistema económico baseado no lucro revelou-se incapaz de assegurar o *pleno emprego* sem intervenção correctora da comunidade social. Numa perspectiva social-democrata, a liberdade é indissociável da segurança social e económica e esta é inalcançável sem a garantia de pleno emprego.

Objectivo primordial do Partido Popular Democrático é, assim, assegurar a cada cidadão o direito ao exercício efectivo de um trabalho digno, justamente remunerado e livremente escolhido. Pois a segurança resultante da certeza de se encontrar o trabalho desejado é, sem dúvida, uma das condições essenciais de dignificação do homem.

Nestes termos, os investimentos não podem visar unicamente a formação de riqueza, mas sobretudo a *criação de postos de trabalho*, obedecendo às directrizes do Plano, que assegurem o pleno emprego e desencoragem de forma decisiva a emigração.

Porém, obedecendo aquela criação também a imperativos económicos, importará ainda orientar a formação do trabalho a dois níveis complementares: ao nível da *formação escolar*, de forma a permitir aos estudantes prepararem-se para o exercício de uma profissão de livre escolha, mas tendo em vista uma orientação articulada com o Plano e tendente a evitar a formação de profissionais com escassas possibilidades de emprego; ao nível da *formação profissional* — fora e dentro da empresa, com activo apoio público —, de forma a permitir aos trabalhadores, quaisquer que sejam a sua idade e as suas condições pessoais, actualizarem-se perante os progressos técnicos ou mesmo reconverterem-se no caso de mudança de tarefa.

Só assim se darão os passos necessários para assegurar o direito ao trabalho, livre e adequado às condições pessoais, a todo o cidadão capaz de trabalhar.

5.3. Os trabalhadores de todas as profissões e de todas as categorias têm direito a uma remuneração adequada e digna, a férias pagas, à extensão dos benefícios sociais e à segurança no trabalho, com especial protecção em caso de exercício de actividades perigosas.

Neste contexto assume particular relevo a *política de remuneração do trabalho*. O Partido Popular Democrático propõe nesta matéria:

- O respeito escrupuloso do princípio da atribuição de *igual salário a trabalho igual*, sem discriminação de qualquer tipo;
- a instituição de um *salário mínimo* que cresça mais depressa do que o salário médio nacional, de forma a estreitar progressivamente o leque salarial;
- o aumento progressivo da *participação dos salários no conjunto do rendimento nacional*, de forma a diminuir as desigualdades de repartição deste rendimento;
- a garantia do poder de compra dos salários através da sua *indexação* relativa ao custo de vida, de forma a defendê-los contra a inflação;
- a *diminuição de disparidades regionais nas remunerações* dentro da mesma profissão, através de ajustamentos salariais sucessivos e de apoio técnico do Estado às actividades económicas.

Estreitamente ligadas a esta política salarial estão as exigências de generalização e aperfeiçoamento do seguro de desemprego a todos os trabalhadores; de garantias de reforma e de diminuição

da idade de reforma à medida que o desenvolvimento económico a permita; e de condicionamento dos despedimentos sem justa causa à concordância de comissões de trabalhadores, bem como de garantia aos efectivamente despedidos de adequada compensação.

6. OS SINDICATOS

6.1. A edificação de uma sociedade verdadeiramente livre e igualitária implica que se reconheça aos sindicatos *direito de representação e defesa dos interesses dos trabalhadores*. O Partido Popular Democrático entende que aos sindicatos pertence contribuir decisivamente para a criação de uma sociedade de que se encontrem banidas, a todos os níveis — económico, cultural, ideológico e político —, quaisquer formas de exploração, de alienação e de opressão.

Desta perspectiva, cabe aos sindicatos legitimidade para construir um *projecto autónomo para a sociedade do futuro*, onde os trabalhadores encontrem condições óptimas de realização livre e responsável. Mas porque autónomo, expressão das aspirações fundamentais dos trabalhadores ao longo da sua experiência histórica, não há-de tal projecto confundir-se com qualquer programa político partidário ou a ele submeter-se.

6.2. Em correspondência com a natureza do seu projecto social, também a *acção sindical*, na visão que dela tem o Partido Popular Democrático, não haverá de confundir-se com a acção política partidária, não visará tomar e exercer o poder político nem poderá comprometer-se com forças que pretendam exercer ou exerçam o poder político; antes reivindicará o papel e a função de exprimir os interesses dos trabalhadores perante quaisquer forças que pretendam dirigi-los e dominá-los.

Dentro destas ideias a acção sindical deverá exercer-se através de todos os meios legais e institucionais, designadamente com vista

à celebração de convenções colectivas que consagrem os regimes e condições de trabalho. Neste domínio importante da sua acção os sindicatos recorrerão à *greve* como arma qualificada de último recurso, sempre ordenada ao progresso social dos trabalhadores e não submetida a quaisquer interesses políticos partidários. A sua força social dá-lhes capacidade para defenderem os interesses dos trabalhadores perante o Estado e os partidos políticos, com vista à obtenção de transformações sociais através de uma política legislativa, económica, social e cultural orientada a favor dos trabalhadores.

6. 3. Da natureza e alcance do papel e da acção dos sindicatos decorrem, para a *organização sindical*, exigências fundamentais, que o Partido Popular reconhece, de liberdade, democracia interna, independência, força e unidade.

A *liberdade sindical* exprime e implica o exercício da liberdade de associação dos trabalhadores, sem quaisquer limitações de ordem económica, política, institucional ou ideológica. A liberdade sindical inclui a liberdade de constituição, união, federação e confederação de sindicatos, bem como a de filiação internacional destes, de acordo com a Convenção n.º 87 da Organização Internacional do Trabalho.

A *democracia interna* dos sindicatos exprime e implica a prática da liberdade e da representatividade na organização, na direcção e na acção sindicais, com exclusão de quaisquer formas de autoritarismo, burocratismo ou despotismo, de qualquer procedência.

A *independência* dos sindicatos afirma-se especialmente na autonomia com que os trabalhadores, nas suas organizações, elaboram as análises das situações de que são intérpretes, os projectos de sociedade futura e os caminhos da acção sindical para construção dessa sociedade. Essa independência tem de ser defendida não só perante o Estado, mas ainda perante todos os interesses de partidos políticos que pretendam dirigir e dominar os trabalhadores.

A *força* dos sindicatos é condição da sua eficácia e, consequentemente, do cumprimento do seu papel, uma vez que a acção sindical se insere, recriando-a e potenciando-a, na dialéctica das forças sociais.

A *unidade sindical* exprime o resultado do exercício da liberdade associativa dos trabalhadores e não do império da lei ou de quaisquer limitações do direito de liberdade sindical. Onde existem sindicatos únicos impostos, pela lei ou pelos poderes dominantes, o regime não é de unidade mas sim de unicidade sindical, de que existem exemplos em todas as ditaduras e que tivemos entre nós durante a vigência do corporativismo. A unicidade sindical tem a sua génese na vontade política do Estado ou de outras forças de pressão estranhas à vontade livre dos trabalhadores. Pelo contrário, a unidade sindical exprime por si própria um alto nível de consciência, de coesão e de solidariedade dos trabalhadores, porque baseada no exercício da sua vontade livre e esclarecida.

7. A EMIGRAÇÃO

7.1. A emigração é, desde longa data, fenómeno da maior relevância social no nosso país. A partir da década de cinquenta, e particularmente entre 1960 a 1970, o fenómeno migratório ganhou proporções assustadoras.

Esta sangria do povo português tem consequências que podem marcar profundamente a evolução do país, ao determinar a baixa da população, ao alterar a relatividade numérica dos sexos e ao criar graves problemas de despovoamento. A potencialidade da população activa tem na verdade diminuído, devido não só ao relativo aumento da população idosa como ao desequilíbrio entre o número de homens e mulheres, com implicações na mobilização de mão-de-obra.

A falta de dinamismo da economia, a injusta distribuição da

riqueza criada pelo esforço do povo português, as guerras coloniais e, especialmente, uma total incapacidade de resposta aos problemas económicos e sociais revelada pelo regime deposto levaram famílias inteiras a abandonar o solo pátrio, deixando mulheres e filhos que sustentam com o fruto do seu árduo trabalho.

Estes trabalhadores, procedentes normalmente do mundo agrário, foram dos portugueses mais sacrificados pela opressão económica, pelo baixo nível cultural, pela desorganização social e a alienação política. Os grandes latifúndios e a fragmentação da propriedade familiar, o tipo capitalista das empresas industriais e das suas técnicas de produção conservadoras, a falta de capacidade reivindicativa de verdadeiras organizações sindicais, a fuga tantas vezes mal sucedida para os arredores dos centros industrializados são factores relevantes do fenómeno migratório.

7.2. A Europa industrializada e desenvolvida no âmbito do Mercado Comum tem constituído a grande atracção da mão-de-obra portuguesa, através da oferta de salários muito superiores aos auferidos em Portugal. Além das vultosas saídas para a França e Alemanha, as correntes tradicionais para alguns países das Américas do Norte e Sul foram também reforçadas por familiares de emigrantes bem sucedidos.

Estamos, assim, perante a realidade de cerca de um milhão e meio de portugueses emigrados na Europa e nas Américas, vivendo em mundos diferentes, estranhos e até hostis, sofrendo a dureza da sua marginalização.

Na sua quase totalidade, porém, os emigrantes não cortaram os laços que os unem à Pátria, com a qual mantêm efectivas ligações. Eles constituem, por tudo isto, um dos sectores mais nobres do nosso povo. A grande maioria deseja voltar logo que existam em Portugal condições económicas e sociais para proporcionar uma vida livre, digna e de desafogo económico.

Esses portugueses que labutam no estrangeiro estão altamente interessados na reconstrução política e económica do seu país. O futuro de Portugal há-de construir-se pelo esforço de todos os portugueses, pelo que os emigrantes nunca poderão ser esquecidos. Eles têm o direito e o dever de participar, activa e responsabilmente, na construção das estruturas políticas e sociais que os hão-de receber no regresso.

Pela sua indiscutível qualidade de portugueses e pelos bastos fundos de financiamento que as suas remessas fornecem ao País, seria injustiça impedi-los de participar nas grandes opções colectivas; isso significaria incentivar o seu desinteresse por Portugal.

7.3. Uma concepção política e social preocupada com o estabelecimento de uma autêntica justiça social programará de forma necessariamente realista todo um conjunto de medidas que, a prazo, permitirão o regresso dos portugueses imigrados. Para tal considera o Partido Popular Democrático desde já indispensável:

- A concessão ao emigrante, em termos generalizados, do direito de voto e de exercício das liberdades políticas, somente com as restrições previstas na Lei para os residentes na Metrópole;
- A regularização da situação dos emigrantes que não cumpriram o serviço militar;
- A realização de uma política de aproveitamento das economias dos emigrantes, que lhes dê garantias contra fraudes e actue de molde a favorecer a economia regional e a criação de postos de trabalho e de riqueza nacional;
- A protecção dos emigrantes, através dos serviços consulares, contra as dificuldades e hostilidade encontradas nos países de imigração e contra a exploração e os contratos não respeitados;

- O estabelecimento, nos centros de maior densidade da população emigrante, de serviços escolares e médicos;
- A garantia da propriedade adquirida com as economias resultantes do esforço do seu trabalho;
- A protecção, através dos Serviços existentes, dos seus bens abandonados;
- A colocação dos meios de comunicação social ao serviço de uma verdadeira política nacional de informação do emigrante.

São estas medidas absolutamente necessárias à construção de uma verdadeira democracia, que não pode dispensar a participação nela de 15 % do Povo português.

8. A POLÍTICA EDUCACIONAL E CULTURAL

7.1. O progresso material tem de ser continuamente combinado com o progresso a todos os níveis da vida cultural. Uma política educacional e cultural baseada na *igualdade de oportunidades*, na *liberdade* e na *solidariedade* exige um sistema que assegure a todos os cidadãos o desenvolvimento integral e harmonioso das suas potencialidades e a possibilidade de contínuo aperfeiçoamento, de acordo com os seus desejos e as necessidades comunitárias.

Para tal urge introduzir nas estruturas, nos conteúdos e nas metodologias educativas, as modificações necessárias à formação de homens adaptados a um mundo em contínua evolução, capazes de dinamizarem o processo de instauração de uma nova ordem social e económica. Não basta, na verdade, conseguir assegurar a completa cobertura escolar do país; haverá, sobretudo, que exercer uma acção transformadora dos conteúdos e métodos de ensino, que democratizar as estruturas directivas, que reorganizar os órgãos

centrais e regionais de administração escolar, que reestruturar, em suma, todo o sistema educacional.

Reconhece-se, naturalmente, que a igualdade de oportunidades é um problema tanto de política social como educacional. A simples igualdade de acesso não resulta necessariamente em igualdade de formação e de oportunidades. Mas a correcção definitiva das disparidades exigirá ainda longos anos e não resulta de meras promessas demagógicas.

O Partido Popular Democrático, admitindo realisticamente não ser possível atingir um estágio ideal a curto prazo, propõe o estabelecimento de *mecanismos compensatórios*, não só ao longo de todo o sistema escolar mas também à sua entrada e saída, desenvolvendo nomeadamente a *educação pré-escolar* e as formas de *educação continuada*, em particular as de *tipo recorrente*. Dentro do mesmo espírito, reconhece a necessidade de actuação decisiva sobre factores não especificamente escolares mas directamente ligados ao bem-estar do estudante, à sua saúde e alimentação, através de um amplo alargamento dos esquemas de *acção social escolar* e de uma atenção particular que terá de ser prestada aos inadaptados e deficientes.

8.2. Dentro dos princípios de igualdade preconizados, o Partido Popular Democrático propõe a criação do ensino pré-primário oficial e de escolas oficiais de educadores de infância. Propõe por outro lado a existência de um *período escolar básico comum*, que dará acesso ao *ensino secundário*, também ele dotado de *estrutura única e com carácter polivalente*, que permita simultaneamente uma iniciação profissional e uma preparação para os estudos superiores.

Pretende-se com isto a instauração de um sistema que garanta um contínuo aperfeiçoamento individual mas que sirva as necessidades colectivas e atenda ao seu dinamismo e à sua evolução próprias. Não se trata de adaptar o ensino a determinada fase ou estilo de desenvolvimento económico, mas sim de evitar frustrações e

desperdícios, garantindo a todos os conhecimentos indispensáveis a uma adequada inserção nas funções da vida comunitária.

Dentro deste espírito importa que aos alunos seja assegurada a *liberdade* de escolha da profissão; mas importa igualmente informá-los quanto à evolução das possibilidades de emprego e aconselhá-los quanto aos destinos mais consentâneos com as suas capacidades e as necessidades comunitárias equacionadas no Plano. Quanto à formação e informação profissionais, se elas terão em grande parte de ser alcançadas fora do sistema escolar, deverão em todo o caso sê-lo a partir das bases fundamentais por ele fornecidas em estreita e desejável colaboração com os sindicatos, empresas e organizações públicas e privadas, departamentos de administração pública e outras instituições.

Ao Partido Popular Democrático caberá garantir que o sistema seja efectivamente igualitário e democrático. Que não constitua, por isso, um factor de acentuação de tensões sociais, favorecendo a manutenção de aspectos elitistas, sempre resultante de disparidades na origem sócio-cultural dos alunos. O processo de socialização deve iniciar-se nas escolas, mas entende-se que a coesão social é inseparável da autonomia individual; em termos do sistema educativo isto deverá traduzir-se num ensino centrado sobre as capacidades de cada aluno e na liberdade deste para a escolha das vias que melhor correspondam aos seus desejos e motivações.

8.3. Não basta porém lançar as bases de um novo sistema escolar; é também necessário que ele seja impregnado de uma atitude nova dos seus participantes. Importa que a educação seja concebida, para além de veículo transmissor de conhecimentos, como uma via de desenvolvimento da liberdade de espírito, da participação comunitária e da mentalidade democrática; pois são os cidadãos de espírito independente e livre os mais bem preparados para colaborar no processo voluntário de socialização que se visa.

A atitude nova referida implica que se crie nos *estudantes* um desejo de participação eminentemente activa, inovadora e criativa e que se sintam estimulados pela observação e pesquisa, dentro de um sistema pensado como instrumento de formação e não como canal de informação.

Aos *docentes e investigadores* competirá um papel fundamental, radicalmente diferente do que foram chamados a desempenhar até ao momento. Não mais poderão ser meros transmissores de ideias e conhecimentos adquiridos, antes terão de ser motores de desenvolvimento individual e solidariedade social dos estudantes, conselheiros e guias do seu aperfeiçoamento integral.

8.4. Dentro do esquema exposto, o Partido Popular Democrático propor-se-á efectivar uma política educacional que, nas suas *linhas concretas de actuação*, atenda a determinados objectivos considerados prioritários.

Impõe-se, deste modo, uma conjugação de esforços para a erradicação do analfabetismo, através de uma campanha nacional de promoção cultural e cívica, apoiada pelos meios de comunicação social, e de todo o incentivo à educação voluntária dos adultos. Importa igualmente expandir as possibilidades de ensino dos deficientes e inadaptados e de formação dos respectivos professores.

Deve por outro lado oficializar-se a educação pré-escolar, com a criação dos meios necessários para assegurar a sua rápida generalização. É indispensável dinamizar-se a expansão e regionalização da rede escolar, de modo a garantir, numa primeira fase, o efectivo cumprimento da escolaridade básica de oito anos, para tanto recorrendo, se necessário, a acordos com estabelecimentos particulares, aos meios de televisão educativa e a uma rede de transportes escolares gratuitos.

Deverá criar-se um ensino secundário polivalente, com esquemas de iniciação profissional associados à formação científica e humanista. De igual modo haverá de estabelecer-se um sistema de Universidade

«abrangente», que assegure grande flexibilidade de formação e abra perspectivas à formação recorrente.

Particular atenção deverá merecer a política de educação física, nos termos a definir a quando do tratamento da «qualidade de vida e meio ambiente».

A gratuidade de todo o ensino deverá ser assegurada, criando-se um sistema nacional de subsídios não reembolsáveis e de bolsas-empréstimos. Formas de atribuição de salários aos estudantes das camadas mais pobres deverão ser estudadas, em ordem a garantir uma compensação do salário que aufeririam se trabalhassem.

Importa conseguir a utilização intensiva das estruturas escolares, televisão educativa, museus, bibliotecas, teatros, cooperativas culturais e outros organismos, para uma amplificação dos meios educativos e de formação cultural e cívica, no âmbito da educação permanente. Imprescindível se torna também fomentar a investigação científica, particularmente de problemas concretos de interesse nacional.

No que toca à organização e à vida da Escola, o Partido Popular Democrático preconiza a sua mais autêntica democratização, garantindo a imparcialidade no ensino de assuntos políticos e religiosos e promovendo os processos de gestão pedagógica e científica participada, assim como assegurando a ligação daquela às associações de pais, representantes das comunidades locais e outras entidades interessadas. A descentralização da administração educacional e a capacidade inovadora da Escola deverão ser incentivadas.

O Partido advoga, finalmente, a valorização da profissão docente, através de maiores exigências de formação e de condições condignas para o seu exercício.

8. 5. Por força da ideologia que o inspira e em homenagem aos valores e ideais que o animam, o Partido Popular Democrático entende ser tarefa das instituições e poderes públicos defender o *património cultural* do país, dinamizá-lo e propiciar o acesso aos

valores da cultura de toda a população, estimulando nesta as suas potencialidades criadoras e a sua liberdade de espírito.

Nesta ordem de ideias deve, desde logo, reconhecer-se a mais ampla liberdade de criação artística em todos os domínios das artes plásticas e rítmicas, sem outros limites que os impostos pelos valores supremos do património moral da colectividade, na forma definida e tutelada pela legislação criminal. Liberdade que há que tornar efectiva através da protecção da criação artística e de todas as formas possíveis de apoio — subsídios, viagens, promoção e financiamento de exposições, contratação de mestres estrangeiros.

No que toca ao acesso de todos os portugueses à cultura, é imperioso definir formas progressivas de colocação das bibliotecas, museus e monumentos nacionais ao seu alcance. Dado, por outro lado, que é hoje impensável a deslocação das massas populacionais aos grandes centros urbanos, onde por via de regra se concentram as manifestações de cultura e arte, deve incrementar-se a deslocação daquelas manifestações aos locais e estratos populacionais geograficamente mais desfavorecidos: exposições itinerantes, companhias móveis de teatro, brigadas de cinema e outras iniciativas desta índole.

Entende também o Partido Popular Democrático salvar da iminência de definhamento todas as formas autênticas de arte popular, outrora florescentes e ricas de conteúdo, mas hoje depauperadas pelo impacto inevitável e pelas perniciosas consequências da sangria provocada pela emigração, pela guerra colonial, pelas migrações internas devidas à atracção dos centros urbanos e pelo completo esquecimento das instâncias oficiais.

Entende ainda o Partido Popular Democrático ser de conceder todo o apoio à salvaguarda e divulgação dos valores culturais portugueses no estrangeiro, bem como da cultura que, ao longo da história, construímos em comum com os demais estados de língua portuguesa.

9. A POLÍTICA DE SAÚDE

9.1. A defesa e promoção da saúde constitui, nas sociedades modernas, um problema prioritário, reconhecida que é como requisito essencial para um desejável progresso e bem-estar social. A íntima ligação e interpenetração dos problemas da saúde com os de natureza sócio-política e cultural obriga a que qualquer tentativa realista de solução tenha de considerar o conjunto destes, por forma a estabelecer uma correcta programação e adequadas tomadas de opções impostas pelas inevitáveis limitações de recursos materiais e humanos

Com efeito, concorrem para a promoção e conservação da saúde, além de uma fundamental cobertura médico-sanitária geral da população, a qualidade da habitação, o nível educacional dos cidadãos, a possibilidade de acesso a uma alimentação suficiente e equilibrada, a existência de redes de distribuição de água potável e de esgotos, a adequada localização dos parques industriais e a adopção de rigorosas medidas contra a poluição e contra a indisciplina no tráfego rodoviário. Enquanto se não recuperarem substancialmente os atrasos nestes domínios, não serão de esperar incrementos espectaculares dos actuais níveis de saúde, por maiores que sejam as verbas destinadas a este sector.

No momento presente o panorama geral da saúde em Portugal é desolador e relega-nos para a cauda da Europa quando avaliado através das estatísticas referentes principalmente à mortalidade infantil, à morbilidade e mortalidade por doenças infecto-contagiosas evitáveis, à prevalência de doenças por carências nutricionais e à duração média da vida. Atingiu-se esta situação porque, além das referidas carências sócio-políticas gerais, o regime anterior não foi capaz de estruturar um serviço eficiente e universal de cuidados de saúde, voltado sobretudo para uma medicina preventiva, e porque no sector da medicina curativa criou condições favoráveis ao desenvolvimento de uma actividade profissional individualista, funda-

mentalmente ao serviço das camadas privilegiadas da população, em detrimento de uma medicina institucional organizada.

O Partido Popular Democrático, reconhecendo o direito de acesso igualitário de todos os cidadãos aos meios que assegurem a promoção e conservação da saúde — na medida em que a realização deste verdadeiro *direito à saúde*, além do bem-estar que esta proporciona, é condição indispensável de livre expansão da vocação pessoal e social do Homem —, preconiza a adopção de uma política de saúde socialista logo que criadas as condições de igual tipo de resposta nas estruturas sócio-económicas. A socialização da medicina não deverá ser feita à custa unicamente do pessoal de saúde, mas terá de ser produto do esforço de todos na instauração do socialismo.

Até lá só se conseguirá dar uma resposta eficaz e eficiente transformando a saúde num sector altamente nacionalizado, dinâmico, realizador e realizante do pessoal que nele trabalha.

9.2. Como medida prioritária e de base impõe-se a criação de um serviço público que permita a fomento e progressiva mas rápida *socialização dos cuidados médicos* em Portugal. Caberá ao Estado, efectivamente, garantir o acesso igualitário de todos à medicina *preventiva, curativa e de reabilitação*, através de um sistema integrado, que englobará desde já os serviços médicos da Previdência: o *Serviço Nacional de Saúde*.

A política intervencionista do Estado neste sector procurará salvaguardar o exercício de uma medicina humanizada, tentando garantir, se e quando tal for possível sem dano irreparável para a total cobertura da população, a livre escolha do médico pelo doente. Através de várias fórmulas de estimulação da competência profissional evitar-se-á a burocratização dos serviços, inevitavelmente conducente a uma medicina que, pela sua má qualidade, determinaria a hipertrofia da medicina livre — que se deseja manter apenas a

título supletivo, em moldes a regular, e nunca em competição com o Serviço Nacional de Saúde.

O Serviço Nacional de Saúde terá como objectivo primordial a cobertura total da população, dando *prioridade aos cuidados de promoção e conservação da saúde sobre a medicina curativa*, nomeadamente nos sectores materno-infantil, da estomatologia, das doenças infecto-contagiosas, das doenças cárdio-vasculares e bronco-pulmonares, da oncologia, da medicina escolar e das doenças profissionais e acidentes de trabalho. Procurar-se-á incrementar substancialmente a educação sanitária das populações, particularmente nos domínios da nutrição, da higiene individual e do planeamento familiar.

O Serviço Nacional de Saúde será financiado na sua totalidade pelo Orçamento Geral do Estado, em rubrica própria e com dotações prioritárias, e englobará todas as unidades de saúde estatais e para-estatais, podendo enquadrar estabelecimentos privados, mediante fórmulas de colaboração a definir por contrato quando o interesse sanitário das populações o justificar.

Sem esquecer que a complexidade dos problemas de gestão, nomeadamente a hospitalar, exige a inclusão de técnicos competentes neste domínio, assegurar-se-á a participação democrática dos profissionais de Saúde e dos cidadãos nos órgãos de gestão do Serviço Nacional de Saúde, como forma de fiscalização e defesa dos interesses dos trabalhadores e dos utentes.

O Serviço Nacional de Saúde dignificará permanentemente todo o seu pessoal, através de incentivos que conduzam à indispensável dedicação exclusiva e valorização profissional, contrariando decisiivamente, por formas firmes se bem que não dogmáticas, o pluri-emprego dos seus trabalhadores. Serão estabelecidas carreiras profissionais nos sectores onde ainda não existam, enquadradas em carreiras nacionais como fórmula última de dignificação profissional. De igual forma será reorganizado o internato médico e serão reestruturadas as carreiras médicas já existentes.

Assegurar-se-á, por vários meios, a cobertura médico-sanitária integral e equilibrada de todo o território, com particular atenção às zonas rurais e periféricas, onde os cuidados médicos inexistem ainda hoje de forma quase completa. A estruturação das carreiras profissionais num sentido centrípeto, dos pequenos para os grandes centros, constituirá a primeira forma de redistribuição equitativa dos recursos humanos pelo território nacional. Admite-se, ainda, a possibilidade de uma colaboração supletiva com o Serviço Cívico Nacional e com as Forças Armadas.

9.3. A complexidade crescente da medicina curativa e a consequente especialização dos seus profissionais levam, por um lado, à necessidade do trabalho em equipa e, por outro, à crescente utilização da complexa tecnologia que obriga a enormes despesas públicas. Para que se possa obter o máximo de rentabilidade deste investimento humano e material, caberá à *rede hospitalar* (hospitais centrais, regionais, de convalescença e de reabilitação) o papel de espinha dorsal do Serviço Nacional de Saúde.

Os *Centros de Saúde* constituirão as linhas avançadas da estratégia de promoção da Saúde, tendo como função prioritária a execução das tarefas de medicina preventiva, em íntima colaboração com outras iniciativas de promoção sócio-cultural.

Será reorganizado todo o sistema de prestação de *socorros urgentes* de modo a assegurar a sua eficácia, definindo correctamente a capacidade técnica e competência dos diversos escalões que serão dotados dos meios necessários às suas atribuições. Impõe-se, para o efeito, a reestruturação do Serviço Nacional de Ambulâncias, que será integrado no Serviço Nacional de Saúde. Propor-se-á o aproveitamento das potencialidades actuais dos Serviços de Saúde Militares no campo da traumatologia.

Os serviços de *Medicina do Trabalho* serão reestruturados em moldes que permitam a defesa de todos os trabalhadores, através

de medidas eficazes de profilaxia das doenças profissionais e dos acidentes de trabalho. Assegurar-se-á aos profissionais deste ramo uma formação técnica adequada e actualizada, enquadrada em carreiras específicas, e a sua absoluta independência profissional em relação às administrações das empresas; comissões de fiscalização serão instituídas sob a égide do Ministério do Trabalho, com participação dos sindicatos.

A *Medicina Escolar* será reorganizada de modo a que possa cumprir o importante papel de promoção da Saúde entre os jovens, bem como a difusão, por seu intermédio, da informação sanitária básica (doenças venéreas, nutrição, profilaxia das toxicomanias).

Através dos serviços de *Medicina Desportiva* fomentar-se-á o controlo médico da prática desportiva, tendo em conta que esta deverá constituir uma forma de promoção da saúde e nunca da sua deterioração.

A *assistência à terceira idade* será objecto de medidas particulares, em estreita colaboração com os departamentos especializados na solução dos problemas de integração social naquela época da vida,

9. 4. O *ensino do pessoal médico e para-médico* deverá ser totalmente reestruturado, de forma a integrar-se na realidade portuguesa.

Impor-se-á, neste domínio, a abertura das escolas para o exterior através de serviços de medicina comunitária e da colaboração dos estudantes em campanhas de educação sanitária. Importará igualmente uma planificação e um dimensionamento exactos das necessidades e dos recursos nacionais. O ensino não poderá continuar a ser feito em unidades gigantes, onde se perde toda a noção do social e do comunitário. As necessidades de descompressão do ensino e do melhor reconhecimento das diferentes áreas do país aconselham a utilização, para o ensino, também dos hospitais regionais. A localização de pessoal, o número de vagas e as especializações necessárias deverão ser determinadas em colaboração estreita com

o Serviço Nacional de Saúde e estar em função das necessidades do país e dos objectivos planeados deste serviço público.

Na formação de especialistas, programação de estágios e modalidades de avaliação da competência técnica, deverão intervir as associações profissionais e as sociedades científicas da respectiva área de conhecimentos. A actualização e reciclagem dos profissionais da saúde terá de ser fomentada num programa concertado pelos departamentos competentes da Educação e da Saúde, em que deverão ter particular relevo os meios de comunicação audio-visual, designadamente a televisão.

9. 5. Dado o relevante alcance social das actividades ligadas à produção e comercialização de fórmulas medicamentosas, intervir-se-á decididamente no sector da *indústria químico-farmacêutica* de forma a conseguir uma redução substancial nos encargos com medicamentos.

Com este fim o Partido Popular Democrático preconiza a criação de uma empresa pública, adequadamente dimensionada, para produção dos medicamentos básicos. Defende a redução do número de especialidades farmacêuticas, a limitação das verbas de propaganda, a simplificação dos circuitos de comercialização e a constituição de um formulário terapêutico racionalizado para o Serviço Nacional de Saúde sem, contudo, coarctar a liberdade de prescrição. Procurar-se-á, além disso, o controlo rigoroso da qualidade dos medicamentos e garantir-se-á ao médico uma informação isenta e cientificamente apoiada, limitando fortemente a propaganda ao grande público.

10. A SEGURANÇA SOCIAL

10. 1. Para o Partido Popular Democrático a Segurança Social deverá ser utilizada como factor de igualação de oportunidades e

condições e, portanto, de evolução e aperfeiçoamento da estrutura social. Para que assim seja, porém, o desenvolvimento da Segurança Social não poderá ser espontâneo ou oportunista. Haverá, sim, que fazê-lo assentar no pressuposto da prioridade conferida às necessidades colectivas — de saúde, de habitação, de educação — e que canalizá-lo para as grandes alterações qualitativas que marcarão a passagem da sociedade portuguesa a nova fase da sua existência: a de uma sociedade responsabilizada pela subsistência digna e igual de todos, segundo os princípios do socialismo democrático e humanista.

Orientada para mudanças qualitativas, a Segurança Social começará nas novas políticas de trabalho e de emprego e terá de coordenar-se com a política familiar e de educação na luta contra a desigualdade de oportunidades. Caber-lhe-á um papel do maior relevo no *melhoramento da condição da Mulher*, nomeadamente pelo apoio às mães trabalhadoras, às viúvas e outras mulheres isoladas; competir-lhe-á igualmente uma poderosa função de *dinamização da política da terceira idade*, conferindo às pessoas idosas a garantia, de que hoje carecem, de um bom nível de vida e de perfeita integração social.

10. 2. Um sistema de segurança social inspirado no princípio da igualdade exige basicamente a suficiência das prestações sociais em dinheiro e a real eficácia dos serviços prestados.

A *suficiência das prestações monetárias* implica a igualação das prestações aos salários que substituem ou ao custo das necessidades básicas dos beneficiários. Começando pelos seguros imediatos (doença, maternidade e desemprego), terá de programar-se uma elevação escalonada das prestações em dinheiro, por forma a torná-las realmente suficientes. O mesmo princípio de suficiência conduzirá, quanto a pensões, à sua indexação, de forma a possibilitar a sua actualização automática em situação de inflação.

A real *eficácia dos serviços* impõe, por seu lado, uma reorganização e uma racionalização administrativas que garantam a prontidão no pagamento das prestações pecuniárias, a perfeição dos serviços prestados em espécie (como é o caso dos serviços médicos) e a tão necessária redução dos custos médios administrativos do sistema. Também o apoio do Serviço Social à Segurança Social se assevera indispensável para que, sem prejuízo de critérios comuns de base, a protecção possa ser ajustada às condições de cada caso concreto.

10. 3. O Partido Popular Democrático pretende erigir um sistema unitário e igualitário de Segurança Social que abranja toda a população, integrando-a nos mesmos esquemas basilares. Sectores sacrificados pelo sistema seguido até agora, como o dos pequenos empresários da agricultura, comércio e indústria, o dos artesãos e o dos trabalhadores rurais, terão de ser rapidamente integrados no regime geral a fim de gozarem de todos os seus benefícios.

A Segurança Social deverá constituir um *serviço estadual*, reservando-se aos sindicatos um papel bem definido na sua programação e fiscalização. Os relatórios e contas deverão ser publicados regular e oportunamente, discutidos pelos órgãos de representação política e julgados pelo Tribunal de Contas.

Como instrumento de socialização dos riscos, a Segurança Social terá de continuar a ser alargada, de modo a apropriar-se da cobertura de eventos ainda hoje feita pelo sector privado (acidentes de trabalho e doenças profissionais) e a abranger eventualidades ainda por cobrir, como o desemprego, os riscos que possam pôr em causa o rendimento normal da empresa agrícola familiar e o risco de falência casual dos pequenos comerciantes e industriais.

As fórmulas não contributivas agora esboçadas com a «*pensão social*» deverão ser alargadas, substituindo-se progressivamente o actual processo de financiamento pelo do recurso ao imposto sobre o rendimento.

Procurar-se-á o constante aperfeiçoamento nas ligações do sistema português com os países de imigração, de modo a assegurar aos trabalhadores emigrados e seus familiares a comunicação dos seus direitos e um tratamento de igualdade com os nacionais daqueles países. Com esta política, que se deverá aplicar incisivamente também aos novos Estados de língua portuguesa, a Segurança Social será posta ao serviço do universalismo.

11. A POLÍTICA CRIMINAL

11.1. O aumento de criminalidade não é um fenómeno natural ou um dado inevitável da vida das sociedades em desenvolvimento, perante o qual se torne impossível toda a previsão, defesa e controlo; é sim, ao menos parcialmente, produto da proliferação de condições de vida social adversas. A nova planificação da vida portuguesa, preconizada pelo Partido Popular Democrático, constituirá por si mesma um meio de travar a explosão da criminalidade e de alcançar um eficaz controlo do crime.

Para apoio desta política deverá constituir-se, em cada legislatura, uma Comissão permanente de revisão das leis penais, à qual caiba a tarefa de aferir constantemente a adequação das incriminações e das sanções penais às exigências sociais. Uma tal adequação supõe que a lei penal só intervenha perante violações insuportáveis das condições essenciais de liberdade de vida das pessoas em sociedade. A esta luz deverão ser imediatamente revistas incriminações em campos como os relativos à embriaguez, ao uso de drogas, à conduta sexual, ao aborto, ao jogo, à vagabundagem e condutas análogas.

Por outro lado, a institucionalização da via democrática em Portugal exige a total reformulação dos chamados *crimes políticos*, que deverão de ser estritamente reduzidos à incriminação de condutas que lesem, de forma intolerável, a ordem democrática. Igualmente

se impõe uma adequada estratégia de luta contra as condutas criminosas típicas dos escalões superiores da hierarquia económica, até agora impunes na sua esmagadora maioria: só assim haverá verdadeira igualdade e se evitarão os perniciosos efeitos que tais comportamentos anti-sociais — sobretudo na forma de *delitos contra a economia* — desencadeiam e que se repercutem de modo particular nas camadas mais desfavorecidas da população.

11.2. O controlo da criminalidade supõe um exacto conhecimento da incidência do crime, o estudo aturado de estratégias e a análise constante dos efeitos de programas de prevenção e controlo.

O Partido Popular Democrático preconiza, com este fim:

- a imediata afectação de uma percentagem dos orçamentos de todas as instituições públicas relacionadas com a prevenção, controlo e repressão da criminalidade a fins de *investigação*;
- a criação, a curto prazo, de um Instituto Nacional de Investigação Criminal ao qual caiba a responsabilidade de estimular e coordenar toda a investigação no domínio do crime, assim como a avaliação crítica dos resultados dos programas ensaiados de prevenção e controlo;
- a criação de um *fundo público* destinado à reparação, a título subsidiário ou mesmo principal, das vítimas de crimes violentos.

11.3. Os *crimes violentos* são a causa principal do justo alarme social face ao aumento da criminalidade e do sentimento de medo e insegurança dos cidadãos — sentimento que, uma vez instalado, provoca uma degradação sensível da sua qualidade de vida, em especial nos grandes aglomerados populacionais. Se não pode pretender-se a eliminação pura e simples de todas as causas de tais crimes,

pode e deve visar-se a redução substancial do impacto de morte e de sofrimento operado por aquelas causas, através da modificação das condições sociais em que se geram.

Neste contexto, o Partido Popular Democrático propõe:

- a mais estrita fiscalização sobre toda a espécie de armas no país, bem como a mais severa punição para a violação das condições legítimas da sua detenção, porte e utilização;
- uma reforma radical das polícias, com criação imediata das condições indispensáveis de dignidade do exercício da função, com incentivo no recrutamento de pessoal humana e tecnicamente qualificado e, acima de tudo, com renovação da sua mentalidade, em especial no que toca às relações com os cidadãos;
- que se criem, executem e testem novos programas de prevenção dos crimes violentos, onde sejam utilizados sem restrições os meios que uma tecnologia avançada coloca hoje à disposição do poder público neste domínio.

10. 4. O aumento da criminalidade lança um desafio à imaginação e criatividade no que toca aos *tipos de sanções* penais a aplicar e ao próprio *sentido desta aplicação*. Neste campo há que assinalar uma já antiga tradição portuguesa de humanização da pena e da sua preordenação à recuperação social do delinquente.

O Partido Popular Democrático entende, antes de mais, guardar e reforçar tudo o que há de válido e positivo nesta tradição. Mas acentua que se não pode demorar a introdução entre nós de mais perfeitos métodos de cumprimento da pena de prisão, a criação de novos tipos de penas não detentivas e semi-detentivas que limitem substancialmente a aplicação de penas de prisão, o alargamento e aperfeiçoamento da liberdade condicional, e, sobretudo, a criação de um verdadeiro e completo sistema de assistência social especializada aos delinquentes.

12. A POLÍTICA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

12. 1. A desejada transformação da sociedade portuguesa implica que nesta se reconheça a cada cidadão o *direito fundamental à habitação*, entendendo-se por esta não apenas o espaço de alojamento, mas todo o meio circundante que influi na qualidade de vida.

As inadmissíveis carências habitacionais dos portugueses derivam, por um lado, da incapacidade demonstrada pela administração pública para orientar o desenvolvimento urbano e a construção habitacional, e para neles intervir directa e eficazmente; por outro lado da existência de uma iniciativa privada incontrolada que em boa parte aproveitou e fomentou as tendências especulativas do sector.

O Partido Popular Democrático entende que se impõe uma larga e profunda intervenção do Estado para efectivação do direito à habitação: esta efectivação depende fundamentalmente dos *investimentos públicos que forem feitos no sector*; é do nível e repartição destes investimentos públicos que resultará a satisfação das concretas oportunidades de cada cidadão.

Esta intervenção do Estado não se justifica apenas, de resto, pela importância que, do ponto de vista do bem-estar social, pertence a uma política de habitação; pois não podem ser esquecidos os poderosos efeitos, directos e indirectos, que uma tal política exerce sobre os investimentos em outras actividades e sobre a saúde e a produtividade dos cidadãos, ao mesmo tempo que ela constitui complemento indispensável dos projectos da criação de novas actividades produtivas. Daí, justamente, que os problemas relativos à habitação e domínios conexos tenham que ser considerados em coordenação perfeita com o desenvolvimento social e a planificação da economia, a implantação de indústrias e o ordenamento regional e urbano.

12. 2. No que se refere ao *urbanismo*, cuja política deseja clara e concertada, o Partido Popular Democrático propõe que todas

as acções sejam inseridas num quadro de conjunto — o *ordenamento do território* — que lhes assegure coerência, continuidade e eficácia prática. A actividade de planeamento urbanístico deverá, assim, fundar-se em estudos que conduzam à elaboração: de um esquema geral de ordenamento do território; de esquemas directores de ordenamento regional; de planos de urbanização dos aglomerados urbanos; e de planos de sector.

Esta política pressuporá comando efectivo da administração pública, participação das populações através de organismos representativos e execução imperativa — embora flexível — dos planos. Planos que deverão: determinar o melhor aproveitamento dos recursos naturais; responder às necessidades da população em termos de emprego, habitação, tempos livres e deslocações; e compatibilizar as exigências de localização das indústrias com as necessidades de expansão, dinamização e regionalização do emprego e do trabalho.

O Partido Popular Democrático entende que não haverá urbanismo possível sem controlo dos solos e dispõe-se a utilizar medidas vigorosas para servir, nesta matéria, o *planeamento físico*. Para execução dos planos deverá pois a administração pública apropriar-se, gradualmente e mediante justa indemnização, dos terrenos necessários à expansão e criação de novos aglomerados urbanos e industriais, à implantação das infra-estruturas básicas e de transportes.

Do mesmo modo deverá a administração intervir activamente na renovação de sectores urbanos deteriorados, na recuperação de aglomerados que se desenvolveram em condições defeituosas e na utilização de terrenos existentes no interior dos centros urbanos.

Os meios a utilizar para execução desta política consistirão, conforme os casos, na expropriação sistemática com apropriação definitiva dos solos e cedência do direito de superfície, na associação de proprietários com a administração pública, na obrigatoriedade

de utilização dos terrenos e em medidas de natureza fiscal que privilegiem o direito de utilização face ao direito de propriedade.

12.3 O Partido Popular Democrático preconiza uma *política* realista, mas decidida, de *fomento da habitação*, visando especialmente:

- criar programas de construção que confirmem alojamentos adequados ao número de habitantes e dotados do equipamento e dos serviços conexos necessários, de modo a evitar o excesso de ocupação e a obstar à construção de alojamentos sem condições de habitabilidade;
- controlar as rendas de acordo com os níveis de rendimento dos agregados familiares por forma a que alojamentos satisfatórios sejam acessíveis a todos;
- criar medidas especiais que facilitem a habitação de casais jovens, de pessoas idosas, doentes e incapacitadas;
- promulgar leis de arrendamento que protejam os inquilinos contra arbitrariedades e especulações dos senhorios;
- institucionalizar e fomentar a investigação dirigida a uma redução dos custos da construção e à melhoria da sua qualidade;
- promover a localização de alojamentos em conjuntos urbanísticos sãos e providos dos indispensáveis serviços colectivos, de forma a permitir um harmonioso desenvolvimento social e pessoal dos agregados familiares.

A execução desta política dependerá em grande parte:

- da reformulação das estruturas da Administração Pública;
- da criação de instituições financeiras próprias;

- da promoção de uma larga rede de cooperativas de construção, beneficiando de terrenos a baixo custo, de capitais a baixo juro e prazos alargados e de isenções fiscais;
- da criação de uma empresa pública ou mista de promoção imobiliária.

Na promoção da construção de habitações a *participação da Administração* pública deverá fazer-se na razão inversa das disponibilidades das famílias e das pessoas a quem os alojamentos se destinam.

Assim, as habitações para quem não possa suportar o pagamento de qualquer renda serão promovidas por organismos públicos e para-públicos, cooperativas, instituições privadas de interesse público e por auto-construção, serão financiadas através de fundos públicos e cedidas gratuitamente. Quem, diferentemente, possa contribuir no todo ou em parte para o pagamento da habitação beneficiará de ajuda técnica ou financeira do Estado, que fixará os tipos de habitação e os níveis de renda; estas habitações serão promovidas através de empresas públicas de construção imobiliária, cooperativas de construção e outros promotores privados, e financiadas através de fundos públicos, de disponibilidades próprias das cooperativas e de investimentos dos promotores privados. As habitações, finalmente, dos possuidores de níveis de rendimento mais elevados não deverão ser objecto de qualquer ajuda do sector público.

No que se refere a habitações já existentes, as actuações centrar-se-ão nos domínios da renovação urbana — em que se dará particular importância à função social, cultural e económica dos centros dos aglomerados, como lugares privilegiados de animação urbana, evitando a substituição dos anteriores habitantes por camadas sociais financeiramente privilegiadas —, da recuperação de aglomerados que se desenvolveram em condições defeituosas e de alojamentos insalubres, e da renovação de habitações rurais a realizar no âmbito

de um programa que, além da melhoria da qualidade daquelas, vise a criação de infra-estruturas e de equipamentos necessários.

13. A QUALIDADE DE VIDA E O MEIO AMBIENTE

13.1. Uma política de promoção social e de desenvolvimento integral implica que se assegure a cada cidadão uma contínua melhoria da qualidade de vida. Esta depende essencialmente, entre muitos outros factores, da preservação do meio ambiente e da sua regeneração.

A utilização indiscriminada, no nosso tempo, dos recursos naturais vem conduzindo por quase toda a parte à poluição dos solos, do ar e das águas, à perda de zonas de recreio e repouso, à destruição de bens económicos e culturais, à criação de desequilíbrios ecológicos de consequências imprevisíveis e à degradação geral do meio ambiente, património comum da colectividade. O Partido Popular Democrático considera instante, por isso, o estabelecimento de um *programa global de defesa do meio ambiente*.

Este programa deverá:

- promover a instalação dum sistema nacional de controlo que permita a detecção de fontes poluidoras e a avaliação da degradação efectiva do meio ambiente em território nacional;
- favorecer a inventariação, estudo, gestão e preservação de todos os recursos naturais, especialmente dos não renováveis; neste contexto importará o estabelecimento de uma política de energia que assegure simultaneamente o abastecimento do mercado, o desenvolvimento de novas formas de captação e de transformação, bem como de tecnologias que assegurem baixos consumos energéticos;
- incentivar uma política geral de conservação da natureza e das espécies biológicas;

- instaurar uma política geral de luta contra a poluição industrial, pela adopção do princípio do pagamento dos custos de recuperação e tratamento pela entidade poluidora e pela definição de critérios nacionais de implantação das unidades produtoras;
- finalmente, dirigir-se à preservação da paisagem natural e ao planeamento de novas paisagens compatíveis com o recreio das populações.

À execução desta política geral de conservação da natureza e de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida será essencial uma adequada campanha de esclarecimento e de educação, que permita a participação consciente das populações naquela política, através da difusão de uma sã e democrática atitude cívica de respeito pelo património natural comum; a articulação desta política com os serviços médico-sanitários; um urbanismo racionalizado e suficientemente dotado de infra-estruturas; a rápida formação de especialistas na matéria; e um adequado esquema de ordenamento do território.

13. 2. A progressiva extensão dos tempos livres — férias, fins de semana e tempos livres diários — deve ser acompanhada de uma política de *promoção cultural* para enriquecimento desses mesmos tempos livres, salvaguardada a essencial liberdade de escolha e de iniciativa dos cidadãos.

Na definição dessa política, que o Partido Popular Democrático deseja adequada e participada, devem intervir as comunidades locais e os organismos dos trabalhadores das empresas. Nela devem participar também as associações populares e artísticas, que assim terão oportunidade de não praticar e desenvolver uma «cultura elitista», mas de repor o desenvolvimento cultural na sua verdadeira dimensão, isto é, ao serviço do Povo, com aproveitamento das potencialidades da tradição autenticamente nacional.

13. 3. Um aspecto que, por poder contribuir poderosamente para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e para uma adequada ocupação dos seus tempos livres o Partido Popular Democrático não pode deixar de acentuar é o da prática, aberta a todos mas de modo particular aos estudantes e trabalhadores, de *actividades desportivas*. Ao lado de actividades culturais de toda a espécie, deverá poder oferecer-se a cada cidadão a oportunidade de prática desportiva, orientada não tanto para os êxitos espectaculares quanto principalmente para uma sã formação física e mental.

A prática desportiva deverá ser fomentada desde os mais elementares graus de ensino, como elemento constitutivo da integral formação da criança. As comunidades locais, as agremiações desportivas e os centros de férias deverão poder dispor de facilidades em terrenos e em financiamento, em ordem a facultar a todos as instalações gimnodesportivas necessárias, com horários que permitam a sua frequência aos estudantes e aos trabalhadores.

Para tanto será essencial a definição de uma *política nacional de educação física e de desporto*, cujos traços essenciais são vistos pelo Partido na formação básica de professores de educação física em escolas superiores e de monitores e treinadores regionais em programas acelerados; e na reestruturação do desporto escolar em cooperação com as associações de alunos do desporto amador em cooperação com as Federações, e do desporto social em cooperação com os trabalhadores e as empresas.

IV PARTE

DEMOCRACIA ECONÓMICA E PROGRESSO

I. UMA POLÍTICA ECONÓMICA AO SERVIÇO DO POVO PORTUGUÊS.

1.1. O Partido Popular Democrático considera, como ficou dito já, que o crescimento económico não é suficiente nem pode constituir um fim em si mesmo, rejeitando pois liminarmente concepções estritamente «desenvolvimentistas». Não pode no entanto deixar de reconhecer a importância daquele crescimento, enquanto cria as condições de riqueza para que cada cidadão possa disfrutar de um adequado nível de vida, e mais livre e facilmente possa realizar-se no plano humano; o crescimento material tem de contribuir para promover e não para subjugar o homem.

Desta posição decorre que qualquer política económica deve dirigir-se à satisfação cada vez mais exigente das aspirações democraticamente expressas pelo voto livre dos cidadãos. Os passos históricos para a construção da nova sociedade e a passagem a formas superiores de organização devem ser comandadas pelo voto e não obedecerem a esquemas rígidos ou a escatologias proféticas.

1.2. O Partido Popular Democrático pretende e propõe aos portugueses a instituição, em liberdade, de um socialismo democrático e humanista. Propõe, portanto, a construção, por todos e para

todos, de uma sociedade em que a democracia política e social assente na democracia económica.

O Estado deve ser considerado o promotor do progresso da economia e assumir a responsabilidade de garantir o desenvolvimento económico-social, a livre realização da personalidade e a igualdade efectiva entre os cidadãos.

Para isso será necessário modificar a estrutura da economia, expandindo progressivamente o sector da propriedade social dos meios de produção e garantindo ainda, através da planificação democrática, da fiscalização, do crédito e da regulamentação administrativa, o controlo directo ou indirecto das decisões empresariais privadas em ordem à consecução dos objectivos nacionais.

Para isso, ainda, é indispensável assegurar uma justa repartição dos rendimentos, com adequadas políticas fiscal e de salários; uma justa repartição da riqueza, lutando contra a sua acumulação e limitando a sua transmissão gratuita; uma repartição do poder económico mediante controlo do Estado, sindicalismo forte e introdução da co-gestão dos trabalhadores nas empresas.

Torna-se também necessário assegurar que as liberdades cívicas tenham igualmente tradução específica no campo económico. Nesta linha, o Partido Popular Democrático defende a *liberdade de iniciativa* (fora dos sectores que hajam de reservar-se à iniciativa pública), com eliminação de monopólios ou privilégios de qualquer espécie: a *liberdade de consumo*, com disciplina da publicidade abusiva ou enganadora e com protecção ao consumidor; a *liberdade de escolha de profissão*, com adequada orientação profissional; e a *liberdade de formação de património próprio* através de esquemas que facilitem o acesso à habitação própria e protejam as pequenas e médias poupanças, assegurando sempre, porém, o efectivo predomínio do interesse público sobre os interesses privados.

Em suma, o Partido Popular Democrático propõe uma política económico-financeira ao serviço de todo o Povo Português.

A. ASPECTOS FUNDAMENTAIS DE CARACTER GLOBAL

2. PROPRIEDADE DOS MEIOS DE PRODUÇÃO

Na linha da política social-democrata, o Partido Popular Democrático rejeita as posições extremas quanto à propriedade dos meios de produção. Recusa o princípio da «intangibilidade do sagrado direito da propriedade privada» e o dogma da «absoluta estatização dessa propriedade». Parece-lhe claro que o princípio da propriedade privada, sem limitações substanciais, gera situações criadoras de profundas injustiças e de dominação do homem pelo homem, e tende a usurpar poderes que devem pertencer ao Estado. Parece-lhe igualmente claro que a passagem dos meios de produção para a propriedade exclusiva do Estado não tem eliminado a exploração do homem e a sua alienação nem as consequentes injustiças sociais, antes tem dado origem a tecnocracias ou «novas burguesias de Estado» dominantes, com poder absoluto e privilégios que passam a querer manter a todo o custo. Uma e outra destas posições extremas tendem a suprimir rapidamente a liberdade e a gerar opressões e injustiças. O poder monopolístico e o poder da burocracia centralizadora constituem entraves à liberdade e à iniciativa dos cidadãos.

A iniciativa privada, quando respeitada a subordinação ao poder político democrático, pode constituir um incentivo à criatividade e à formação de riqueza, e uma forma de defender a liberdade de cada um contra um eventual poder totalitário do Estado. Nesta medida, o Partido Popular Democrático respeita a propriedade privada. Ao Estado competirá assegurar condições de concorrência interna e externa, o que implica a eliminação de quaisquer privilégios e, nomeadamente, de monopólios privados.

Para garantir as transformações estruturais necessárias à subordinação do poder económico ao poder político democrático e para garantir, assim, a democracia económica, o Estado intervirá adequa-

damente, segundo o delineado na planificação democrática, com nacionalizações mediante justa indemnização e que atendam especialmente aos interesses dos pequenos accionistas, tomadas de posição maioritária, imposições de administradores estatais, regulamentos e penalizações fiscais. Mas o Partido Popular Democrático guarda-se de confundir os meios com os fins — e de mistificar os cidadãos com essa confusão. As nacionalizações ou controlos de capital não constituem um fim em si, mas antes *um dos meios* para se conseguir o estabelecimento de uma sociedade justa e livre. Na sequência do critério de que o social predomina sobre o económico, o Estado intervirá e controlará qualquer actividade económica sempre que o alcance social desta seja mais amplo do que o seu alcance meramente económico privado, e realizará esse controlo através das fórmulas mais eficientes, isto é, que menos absorvam os recursos públicos.

Serão feitas, em todo o caso, as intervenções necessárias para que tenham lugar todas as alterações de estruturas económico-sociais requeridas pela implantação em Portugal de um socialismo democrático e personalista, pela via da social-democracia.

3. ALARGAMENTO DO ÂMBITO DO SECTOR PÚBLICO

A intervenção do Estado na vida económica decorre da necessidade de assegurar a todos os cidadãos a igualdade de oportunidades, a justiça social e a liberdade, bem como da necessidade de que toda a actividade económica seja avaliada sempre segundo os efeitos sociais que acarreta. Para isso é fundamental assegurar-se a efectiva submissão do poder económico ao poder político democrático. Nesse sentido, o Estado, para além da sua actuação por via orçamental, intervirá directamente no processo de produção e distribuição, entre outros, nos seguintes casos:

— Quando, devido às exigências da técnica e da dimensão do

mercado, interno e externo, deva existir uma única entidade produtora (monopólio natural); neste caso, ela será ou nacionalizada e convertida em empresa pública ou, pelo menos, o Estado deverá participar no capital de forma a deter o real poder de decisão.

- Quando exista uma empresa dominante no mercado e este possa efectivamente acolher mais do que uma empresa (monopólio não natural); neste caso, o Estado tomará o controlo dessa empresa ou criará ou ajudará a criar outra ou outras empresas que, concorrendo com a primeira, lhe anulem o privilégio da exclusividade.
- Quando se trate de sectores-chave, de indústrias básicas ou de actividades de tal modo importantes no campo económico que daí advenha um poder excessivo; neste caso, ou se nacionalizará a empresa ou o Estado participará no seu capital de forma a deter o real poder de decisão.
- Quando, pela aplicação de meros critérios financeiros e de rentabilidade, resulte uma dimensão ou qualidade socialmente insatisfatória; neste caso o Estado deverá nacionalizar, participar no capital ou usar de meios de controlo externo, conforme a solução que venha a mostrar-se mais eficiente.

Nos casos de nacionalização ou de controlo do capital proceder-se-á sempre mediante adequadas indemnizações e segundo o critério da máxima economicidade dos recursos públicos.

A gestão das empresas públicas ou com forte participação do Estado deverá ser descentralizada, mas todo o sector público da economia deverá ser controlado por um órgão representativo, separado do Governo, a quem incumbirá a superintendência de toda a actividade do Estado, a fim de garantir o cumprimento dos objectivos da planificação democrática.

4. PLANIFICAÇÃO DEMOCRÁTICA

O Plano de desenvolvimento económico-social que o Partido Popular Democrático defende constituirá o instrumento fundamental de acção da política económica nacional, nele se definindo, por via amplamente participativa, as grandes finalidades e meios daquela política.

O Plano visa não só assegurar uma programação racional de actuação do sector público na economia mas também dirigir, compatibilizar e harmonizar os planos de actuação do sector privado entre si, e a sua adequação à realização do interesse nacional, dentro do princípio da subordinação do poder económico ao poder político democraticamente constituído.

Objectivo do Plano é a criação de condições materiais que permitam a cada cidadão dispor de iguais oportunidades, no plano material e cultural, para a sua livre realização, o que requer o aumento do rendimento nacional. Nestes termos, o Plano deve assegurar o crescimento da produção nacional e a criação de novos empregos, maior igualdade na repartição do rendimento e da riqueza, maior igualdade pessoal e regional no acesso às profissões, iguais oportunidades no acesso à instrução e à cultura, e segurança no trabalho, na saúde e na velhice.

O Plano não pode ser elaborado unicamente por um órgão central que o imponha depois à colectividade de maneira rígida e burocrática. Deve ser antes — em conformidade com uma verdadeira concepção democrática — amplamente participativo e de elaboração descentralizada, com audiência das instâncias regionais, das várias categorias sócio-profissionais e de consumidores. O Plano deverá ser obrigatório para as actividades públicas e para-públicas, normativo para as actividades básicas, mediante a celebração de contratos-programa, e amplamente incitativo, através de adequadas medidas orçamentais e de crédito, para as actividades privadas.

5. REPARTIÇÃO DE RENDIMENTOS

5.1. A actual repartição de rendimentos em Portugal não só é reveladora de profundas desigualdades sociais como constitui um travão ao crescimento económico capaz de melhorar o nível geral de vida. É necessário que uma nova política económica conduza a uma rápida melhoria dos rendimentos dos Portugueses mais desfavorecidos.

A repartição do rendimento deverá pois evoluir, através de políticas adequadas, no sentido de uma maior participação do trabalho nos frutos da actividade económica, sem esquecer as reais necessidades de formação de capital de uma economia em desenvolvimento. A todo este processo se revela essencial a política de trabalho, emprego e salário que atrás ficou definida.

5.2. A necessidade de compatibilizar diferentes objectivos — entre os quais, porém, se privilegia, numa concepção social-democrática, o da luta contra a desigualdade — justifica a definição de uma *política nacional de rendimentos*, quadro base da intervenção do Estado na repartição.

A intervenção do Estado deverá orientar-se, antes do mais, para apoiar a criação de instituições que defendam os interesses das classes trabalhadoras. Em particular, o Estado deverá garantir a existência de sindicatos fortes e representativos dos interesses dos trabalhadores — o que implica o reconhecimento do direito à greve — e permitir aos empresários a sua livre associação.

Como meios privilegiados de intervenção, o Estado disporá ainda da política financeira e de segurança social, através das quais se reduzirão, segundo processos democraticamente definidos, as desigualdades que a social-democracia repudia.

5.3. Para além da repartição de rendimentos haverá também de intervir-se na *distribuição da riqueza* que, nas modernas sociedades

capitalistas, tende a concentrar-se nas mãos de poucos. O Partido Popular Democrático defende o acesso de todos à propriedade e à riqueza e pretende, acima de tudo, que a redistribuição da riqueza permita a igualdade de oportunidades entre todos os cidadãos.

Também aqui o Estado utilizará a via fiscal para impedir a acumulação de riquezas contrastantes com o nível de vida médio do País ou geradoras de concentração de poder económico que constitua perigo para a liberdade ou que possa sobrepor-se ao poder político democrático.

5. 4. A nova política de repartição em Portugal deverá ter em conta o fenómeno da inflação, a qual tem relevantes reflexos sobre a distribuição de rendimentos, de riqueza, de poder económico. Impõe-se, antes de mais, combater a subida de preços. Será, contudo, indispensável que, enquanto não for possível o seu controlo, se tenham em conta os seus efeitos ao definir-se a política nacional de rendimentos, não permitindo que o poder de compra dos salários, vencimentos e pensões sociais, se deteriore, o que exige a *indexação* desses rendimentos.

6. EMPRESA

Vários sistemas sócio-económicos se têm sucedido, alimentados pela evolução histórica. Mas a possibilidade de aportar a um sistema que garanta plenamente a liberdade e a solidariedade humana persiste ainda como um repto à capacidade criadora dos homens e ao seu desejo de construir uma sociedade onde não haja exploração. Eis porque todos os esforços devem convergir em ordem à realização de uma sociedade mais humana e solidária, onde a empresa seja factor de progresso económico-social e não apenas centro de produção.

A análise histórica mostra a realização de certos progressos no domínio da participação dos trabalhadores na vida da empresa, embora lentos e limitados pelo poder do capital ou da burocracia.

Em oposição à empresa onde a direcção se baseie na propriedade ou no domínio de um partido, a empresa do futuro, à luz dos princípios do socialismo democrático e humanista, deve ser uma empresa de direito pessoal, isto é, uma comunidade onde o direito de direcção assente em critérios de trabalho e esforço das pessoas que a integram, uma organização em que a autoridade nasça da vontade de todos os participantes. Qualquer que seja o lugar que ocupe na empresa ou o género de trabalho que realize, *cada trabalhador deve ser visto como homem, participante na sociedade, cuja dignidade é sagrada e inviolável.*

A empresa deve ainda ser considerada como um ponto de confluência de múltiplos e legítimos interesses, não só dos trabalhadores e dos empresários, mas também dos utentes directos e da sociedade no seu conjunto e da comunidade local e regional onde ela se insere.

Para o socialismo democrático, a meta a atingir é pois, naturalmente, a da construção de uma sociedade autogerida.

Para a social-democracia, o meio privilegiado de transformação progressiva da empresa capitalista numa comunidade de direito pessoal é a co-propriedade dos meios de produção e a co-gestão, não entendidas como formas oportunísticas de criar «paz social», mas postas ao serviço de uma vontade política apostada em caminhar em direcção a formas autogestionárias, a realizar plenamente na sociedade socialista. Bem pode pois dizer-se que a co-gestão está para a autogestão como a social-democracia está para a sociedade socialista.

Neste sentido, deve proceder-se progressivamente:

- à participação activa dos trabalhadores na organização do seu trabalho;

- ao fornecimento aos trabalhadores de informações económicas objectivas;
- à permanente formação técnica e económica dos trabalhadores;
- à criação, com atribuição de poderes efectivos, de comissões de trabalhadores e conselhos de empresa, em ordem a uma co-gestão extensiva ao domínio económico-financeiro da empresa;
- à atribuição aos trabalhadores de parte dos lucros, assegurando-lhes uma efectiva participação no capital.

As modificações a introduzir na estrutura da empresa devem ser consideradas etapas de uma reforma mais vasta, através da qual o poder económico, que actualmente é detido por um só grupo social, evolua para um poder baseado integralmente no direito das pessoas. Para já, o Partido Popular Democrático preconiza que seja imediatamente introduzida a *co-gestão nas empresas públicas* ou onde o Estado detenha a maioria do capital, experiência esta que seria sucessivamente alargada às empresas privadas. Sem excluir a possibilidade de, em certos sectores da actividade económica, se avançar mais rapidamente em direcção à autogestão, nomeadamente através do desenvolvimento e dinamização das empresas cooperativas.

7. COOPERATIVISMO

O cooperativismo é um tipo de organização firmemente defendido pelo Partido Popular Democrático, por nele se manifestar um sentimento profundamente humano e solidarista, factor de desenvolvimento e de maior justiça social.

Como forma de associação popular que é, a instituição cooperativa deve assentar nos seguintes princípios universais:

- livre adesão;
- controlo democrático, na base do princípio «um homem, um voto»;
- retorno dos benefícios proporcionalmente às operações efectuadas por cada sócio;
- neutralidade política e religiosa;
- desenvolvimento da educação e da cultura, financiado por pequenas percentagens subtraídas aos benefícios auferidos.

Será, essencialmente, atendendo às circunstâncias locais e ao objectivo particular que visem alcançar que se deverá optar por cooperativas de função simples ou de funções múltiplas, adoptando a dimensão desejável.

O pleno desenvolvimento do cidadão postula a educação segundo o princípio da solidariedade na convivência entre cidadãos. Para efectivar esta acção, o Partido Popular Democrático defende a inclusão do ensino da cooperação nas Escolas a todos os níveis, inclusive nas Universidades. Um ensino mais intensivo deverá ser dado nas Escolas de Agricultura e nas Escolas Normais que formam professores, tudo isto sem deixar de salientar-se a importância de uma educação permanente de todos os sócios, nomeadamente pela participação activa na vida cooperativa.

Como acções específicas a desenvolver por parte do sector público podem salientar-se: o *ensino* da cooperação, já referido; a *ajuda técnica* que pode ser prestada através de serviços específicos; a *ajuda financeira* através de organismos de crédito especializados; a promulgação de uma *legislação fiscal* que tenha em conta a natureza própria das instituições cooperativas; e o reconhecimento da

relevância do cooperativismo, particularmente na agricultura e na habitação.

A articulação entre as acções a desenvolver pelo Estado e as que são prosseguidas pelo «sector cooperativo» deverá adensar-se cada vez mais, passando as instituições cooperativas a ter crescente audiência no aparelho administrativo do Estado.

8. PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

As pequenas e médias empresas têm grande importância na economia portuguesa, não só pela contribuição que trazem ao produto nacional, como também pelo grande volume de emprego que asseguram à população trabalhadora. Constituem, além disso, um campo propício à aplicação das pequenas e médias poupanças e criam condições que facilitam a frutificação da livre iniciativa e da capacidade criadora de quem disponha de recursos mais modestos. Representam igualmente um factor indispensável da desconcentração do poder económico e da promoção de uma sã concorrência nas actividades produtivas, permitindo ainda grande flexibilidade e adaptabilidade em condições económicas rapidamente alteráveis. Finalmente, pelo dimensionamento que as caracteriza, elas possibilitam, mais do que quaisquer outras, o estabelecimento de relações de trabalho e com os clientes em clima da maior solidariedade.

Reconhecendo a importância que as pequenas e médias empresas deverão ter no contexto das actividades produtivas nacionais, deverá assegurar-se-lhes o crédito bancário a médio e longo prazos em condições favoráveis. Deverão criar-se centros de formação profissional e de reciclagem que permitam, quer aos empresários quer aos trabalhadores, a valorização das suas habilitações profissionais ao mesmo tempo que forneçam a todos a adequada informação económica e uma ajuda técnica através de um corpo de especialistas nas matérias mais relevantes para a sua gestão e para a sua reorga-

nização e reconversão. Do mesmo modo se deve instituir um esquema de segurança social aos pequenos patrões e aos artesãos por conta própria, incluindo os riscos de falência ocasional. Só assim se evitará que as pequenas empresas venham a suportar os riscos e custos inerentes às inevitáveis transformações sociais.

É fundamental, ainda, que se adoptem disposições tendentes a assegurar que os interesses das pequenas e médias empresas sejam levados em conta na política de compras e de adjudicação de serviços do sector público, e sejam defendidos contra o excessivo poder das grandes empresas.

Desta forma poderão desenvolver-se pequenas e médias empresas eficientes e progressivas, susceptíveis de pagarem adequados salários e melhor atenderem as necessidades dos consumidores e da economia em geral.

B. ASPECTOS SECTORIAIS

9. INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTO SOCIAL

O bem-estar do Povo não pode ser procurado unicamente pelos rendimentos directos. A promoção desse bem-estar carece de um conjunto cada vez mais vasto de infra-estruturas e de serviços colectivos.

Considera o Partido Popular Democrático que é dever de um governo social-democrata prover o País dessas infra-estruturas e equipamentos sociais, segundo um esquema de acções ordenado pela planificação democrática, de forma a melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e a aumentar o seu nível cultural e económico.

Consciente de que a criação de infra-estruturas e equipamentos sociais constitui um dos meios para promover uma maior justiça

social, procurará que essa criação obedeça ao critério de beneficiar os mais pobres e um mais equilibrado desenvolvimento regional.

Nesse sentido procurará definir, através do Plano, um conjunto de infra-estruturas e de equipamentos sociais de interesse nacional, deixando para os órgãos regionais de planeamento a escolha de prioridades e a construção das infra-estruturas e equipamentos sociais de interesse mais local, que se conformarão, no entanto, às directivas gerais traçadas no Plano.

Na edificação dos equipamentos sociais atender-se-á fundamentalmente às necessidades dos trabalhadores nos domínios da saúde, da educação, da habitação, dos transportes, da promoção cultural e do convívio social. Impõe-se, portanto, que as comunidades locais, as formações sócio-profissionais e os utilizadores sejam ouvidos na formulação da política de infra-estruturas e equipamentos sociais, particularmente nos de interesse mais directo.

Do ponto de vista regional e dentro do critério de que o social prima sobre o económico, atender-se-á mais ao bem-estar de cada comunidade do que a uma imediata reprodutividade económica. Esta linha política impõe-se principalmente no que respeita à electrificação das regiões rurais, à rede de estabelecimentos de saúde e de escolas nas comunidades mais abandonadas, e à rede de comunicações nas áreas mais isoladas.

Constituem domínios importantes, além da electrificação, da rede de saúde, da rede escolar e das comunicações nacionais, a habitação social, as infra-estruturas sanitárias e os transportes urbanos, cujo progresso quantitativo e qualitativo é indispensável para maior justiça social e aceleração do ritmo de desenvolvimento.

A construção dessas infra-estruturas e equipamentos sociais deve obedecer a um plano sistemático de desenvolvimento sócio-económico do País e não a preocupações eleitorais ou a influências de personalidades locais ou a favoritismos.

10. POLÍTICA DE INDUSTRIALIZAÇÃO

10.1. A política de industrialização deve ser definida no Plano, quer respeite à iniciativa pública quer se refira à iniciativa privada, de forma a assegurar-se que a industrialização se processará de uma forma equilibrada, tanto sectorial como regionalmente.

A escolha dos sectores a desenvolver e das técnicas a empregar deve atender à necessidade de criar postos de trabalho com elevada produtividade a que correspondam salários dignos. A reconversão dos sectores de baixa produtividade deve ser delineada no Plano e obedecer à preocupação de facultar empregos mais produtivos aos trabalhadores obrigados a deixar as unidades produtivas em decadência.

A política industrial terá de ser conjugada, através do Plano, com a política de formação e de reconversão profissionais, de maneira a que os profissionais encontrem emprego e a indústria encontre os necessários trabalhadores qualificados.

A estratégia de planeamento deverá ter em conta que Portugal é um país pequeno e carece por isso de se inserir nas correntes económicas internacionais, especializando-se nas produções em que tiver maior vantagem. Mas tão-pouco se poderá esquecer a necessidade de garantir um mínimo de independência nacional no campo económico. Daqui decorre que se deve prever o reforço e a criação das indústrias básicas em Portugal, segundo um escalonamento de propriedades a definir pela planificação democrática. Ao Estado competirá assegurar o controle deste tipo de indústrias, a fim de garantir o efectivo predomínio do poder político sobre o poder económico.

10.2. Atendendo-se à importância estratégica no sistema económico-social, o sector da energia — decisivo para o êxito da política industrial — deverá ser fortemente integrado, vertical e horizontalmente, em grandes empresas nacionalizadas ou com forte predomínio do Estado. Assim, o subsector dos petróleos deverá ser reorga-

nizado numa forma «holding» nacional, abrangendo várias empresas e garantindo preços a nível europeu para os combustíveis industriais. O subsector da electricidade deverá também ser igualmente reorganizado numa empresa única, responsável pela produção, transporte e distribuição da energia eléctrica em todo o país e capaz de promover a electrificação de todo o território.

As tarifas das diferentes formas de energia deverão ser únicas para todo o país e revistas de forma a orientar convenientemente as preferências dos consumidores, segundo critérios de interesse nacional.

Os órgãos de administração local e regional deverão participar na elaboração dos planos e contratos-programa e acompanhar a sua execução.

Considerando a actual escassez de recursos energéticos nacionais, importará prosseguir com o seu aproveitamento e acelerar a prospecção de petróleos nas costas e territórios emersos, diversificar as origens do petróleo bruto e recorrer eventualmente a centrais núcleo-eléctricas, integrar em empresas portuguesas o maior número possível de operações, desde a total refinação e transporte de ramas até à associação na exploração e prospecção de novos jazigos e nas indústrias do ciclo do combustível nuclear.

Deverá ainda incrementar-se a pesquisa de novas formas de captação e transformação de energia, designadamente a energia geotérmica nas regiões onde seja possível aproveitá-la, como é o caso do Arquipélago dos Açores.

11. POLÍTICA AGRÁRIA

11.1 Considerações Gerais

A estratégia do desenvolvimento da agricultura tem de integrar-se numa perspectiva de desenvolvimento global.

Actualmente, a agricultura exige a intervenção de tecnologias e equipamentos cada vez mais complexos, pelo que a política agrária não pode limitar-se a uma simples reestruturação fundiária. Na *reforma agrária* devem incluir-se também várias transformações estruturais, nomeadamente no domínio do crédito agrícola, no domínio da empresa envolvendo a comercialização e a industrialização dos produtos, e nos serviços oficiais que apoiam o sector. Por outro lado a dinamização do sector exige a aplicação de medidas concretas de orientação da produção agrícola, pecuária e florestal e o estabelecimento de uma política de ordenamento físico do meio rural.

11.2. Política Estrutural

11.2.1. Reestruturação fundiária

Neste domínio haverá que ter em conta a diversidade estrutural que se verifica no Continente. Enquanto nuns casos se encontra o predomínio do minifúndio, com explorações sem viabilidade económica, noutros casos a situação é de latifúndio, com sub-emprego dos factores de produção.

Em grandes linhas, háverá que garantir simultaneamente o direito à propriedade privada, enquanto instrumento de realização pessoal dos indivíduos e de desenvolvimento económico e cultural da sociedade; e o predomínio dos interesses públicos sobre os interesses privados.

Teremos assim estabelecida a *primazia do direito de exploração sobre o direito de propriedade* que, para ser efectiva, deverá conduzir o Estado a medidas de intervenção tais como:

- Aplicação de uma tributação adequada aos objectivos da justiça social;
- Selectividade dos créditos e dos apoios públicos;

- Promulgação de um estatuto de arrendamento no qual se assegure estabilidade, fixação da renda justa, indemnização adequada pelas benfeitorias efectuadas, proibição efectiva do sub-arrendamento e medidas para contrariar a concentração exagerada de terras no mesmo rendeiro (entre as quais se deverão incluir direitos de preferência, no mercado do arrendamento, a favor do Estado, de associações de rendeiros ou de cooperativas de produção);
- Revisão do regime sucessório e intervenção no mercado fundiário, designadamente através do direito de opção, visando, em ambos os casos, contrariar quer a concentração, quer a fragmentação exagerada da propriedade.
- Arrendamento compulsivo ou expropriação, conforme for conveniente, visando a eliminação de situações de sub-emprego do trabalho e da terra, de modo a garantir a defesa do interesse nacional.

Estes e outros tipos de intervenção estatal deverão ser postos em prática através de um Instituto de Reforma Agrária, num contexto de absoluta legalidade e de ampla participação dos interessados. Poderá exercer-se desde já uma acção efectiva no caso das zonas abrangidas pelas obras de fomento hidro-agrícola, muitas delas incompletas ou em condições de exploração deficientes.

Os baldios serão devolvidos à posse dos povos, sendo a sua usufruição sujeita a regras aprovadas e fiscalizadas pelo Estado.

11. 2. 2. *Reestruturação da empresa*

O modelo preferencial de empresa agrícola adoptado é o da *empresa agrícola familiar*, económica e socialmente viável, inserida num quadro de agricultura intensiva, capaz de assegurar o abastecimento alimentar das populações, ou a produção de matérias primas essenciais.

Este modelo, por razões de clima, de solo, de tipo de culturas, de condições demográficas e de povoamento, não é possível de conseguir em todas as situações que no Continente se podem encontrar. Daí a necessidade de admitir outros tipos de empresas — individuais, societárias e de preferência cooperativa — e de fomentar a agricultura de grupo.

Estas unidades de produção deverão ser integradas verticalmente, com objectivos vários, tais como a transformação industrial ou a comercialização. Torna-se por isso essencial transformar o estatuto vigente da cooperação agrícola. Essa transformação deve basear-se numa defesa intransigente dos princípios cooperativos, com a inerente responsabilidade e participação dos cooperadores, estabelecendo um regime fiscal que tenha em conta o carácter próprio das instituições cooperativas.

Torna-se ainda necessário que os agricultores, directa ou indirectamente, possam intervir de modo a assegurar o abastecimento dos tipos e quantidades dos produtos de que necessitam a preços adequados.

O sector industrial, transformador dos produtos agrícolas, pecuários e florestais, deverá por sua vez ser estruturado de forma a que os agricultores e criadores e / ou as suas associações tenham um papel decisivo na industrialização daqueles produtos. Esta industrialização deverá ser subordinada a uma óptica de desenvolvimento regional e assumir um carácter o mais integrado possível, de modo a evitar a existência de unidades fabris com actividade puramente sazonal e garantir a recuperação e aproveitamento máximo de sub-produtos. O planeamento das instalações deverá ter em conta os processos e tecnologias que permitam a minimização de perdas de matéria prima ao longo do circuito fabril e evitem agressões ao equilíbrio do meio, salvaguardando o bem-estar e a qualidade de vida das populações afectadas.

Deverá garantir-se a justa cotação dos produtos fornecidos ao sector industrial, e defender-se intransigentemente uma política de

qualidade dos produtos fornecidos aos consumidores. O problema da comercialização dos produtos agrícolas ou das indústrias agrícolas assume igualmente importância relevante e implica intervenção do Estado a nível de produção, orientando-a e fornecendo apoio financeiro e técnico, de modo a assegurar a regularização da oferta. É também importante sanear devidamente a rede comercial, limitando a acção dos intermediários, e ainda estabelecer uma rede de transportes e de conservação dos produtos.

Não bastará porém, para isso, o auxílio do Estado. Será necessário que os produtores se associem, adoptando um tipo de integração que lhes permita intervir activamente em todas as operações que se desenrolem desde a colheita até à venda dos produtos agrícolas e florestais, e desde a produção até ao consumo dos produtos pecuários.

11. 2. 3. *Reestruturação do Crédito*

O actual «sistema» de crédito é extremamente deficiente e limitado. O sistema que se pretende deverá obedecer às seguintes características:

- Ser rural e não apenas agrícola;
- Ser globalizado, isto é, satisfazer as necessidades de crédito dos habitantes do mundo rural;
- Ser personalizado isto é, atender mais às qualidades pessoais dos interessados que às garantias oferecidas;
- Ser fiscalizado na sua aplicação;
- Ser regionalizado, descentralizado e complementar em relação à assistência técnica e social;
- Possuir carácter mutualista e cooperativo.

Dentro desta perspectiva deverá estabelecer-se uma política global de crédito e seguros a redefinir periodicamente em função da política agrária. Determinados objectivos deverão ser assim beneficiados pela fixação de taxas de juro bonificadas ou outros incentivos. O sistema de Crédito Agrícola, deverá concentrar todos os recursos financeiros de origem estatal ou para-estatal e ser constituído por Caixas locais de Crédito Agrícola Mútuo de nível concelhio, Caixas regionais de nível distrital e uma Caixa Nacional de Crédito Agrícola.

11. 2. 4. *Reestruturação dos serviços*

A modificação do sector agrário deverá, além dos aspectos já citados, compreender o estabelecimento de um esquema dinâmico e eficaz de acções programadas de assistência técnica e financeira às unidades de produção, baseado numa actuação regional integrada dos serviços competentes de assistência técnica e de planeamento económico. É também necessária a reformulação de uma política nacional de investigação agrária e a revisão dos sistemas de formação profissional que deverão contemplar simultaneamente os empresários e os profissionais a todos os níveis.

A *assistência técnica* será concebida na óptica global de um esquema de extensão agrária, e deverá ser prestada através de organismos regionais integrados e descentralizados que passarão a coordenar toda a actividade dos serviços públicos ligados à produção agrícola, florestal e pecuária nas zonas de actuação que lhes forem definidas.

A *investigação agrária* terá de ser reestruturada por forma a inseri-la nas realidades agrárias e a dotá-la de eficiência e capacidade de resposta aos problemas postos pelas necessidades do desenvolvimento. Daí que, sem prejuízo da liberdade individual dos investigadores, seja necessário programar e fazer uma gestão por objecti-

vos dos investimentos na investigação agrária. Por outro lado, é imprescindível gerar um fluxo de informação, através de adequadas técnicas de extensão rural e explorar canais de vulgarização, que difundam e promovam a aplicação prática das inovações.

A formação profissional é outro aspecto fundamental a atender. A viabilidade de uma reforma agrária depende da mentalização e dinamização dos agricultores para os tornar cooperantes e receptivos. Não há reforma que se realize e se mantenha viva e renovada sem participação consciente.

Nessa perspectiva há que, por um lado, formar adequadamente os agricultores do futuro, e por outro, não descuidar a preparação intensiva e a reciclagem da actual geração.

11. 3. *Política florestal*

Uma política florestal só será válida se se apoiar num racional ordenamento do território e num planeamento do subsector silvícola a nível global e local. Referem-se como pontos principais os seguintes:

- definição das zonas de *produção*, de *protecção* e de *recreio*;
- acréscimo de produtividade da superfície florestal;
- expansão das áreas arborizadas e melhoramento das de pastagem;
- rigoroso controlo da paisagem e defesa dos valores naturais.

11. 4. *Política Pecuária*

A produção animal contribui de forma decisiva para formação do produto bruto agrícola. Sector tão importante no conjunto da economia agrária do país, é contudo um dos mais débeis e sensíveis a alterações da conjuntura económica e um dos mais carecidos de

amplas reformas. Estas visarão prioritariamente o aumento dos efectivos pecuários de base, o aumento da sua produtividade e uma mais adequada integração da pecuária nas explorações agrícolas.

Para tanto o Partido Popular Democrático preconiza formas concretas de actuação que terão de desenvolver-se:

11. 4. 1. *A Nível Nacional:*

— Aplicação de uma política realista no sector de alimentação do gado, dando prioridade aos recursos alimentares de produção nacional.

— Estabelecimento de um «Programa Nacional de Melhoria» dos efectivos pecuários do país, com participação activa dos criadores através das suas associações livre e democraticamente constituídas.

— Estabelecimento de um programa eficaz para a defesa sanitária dos efectivos pecuários.

— Estabelecimento de planos autónomos de desenvolvimento sectorial, especialmente em relação às espécies e funções de produção em que o abastecimento se encontra mais deficitário.

— Estabelecimento de um esquema de incentivos capaz de dinamizar o investimento em novas explorações pecuárias e promover o desenvolvimento, reestruturação e consolidação das existentes.

11. 4. 2. *A Nível Regional:*

— Estabelecimento de planos regionais de orientação da produção agro-pecuária, por forma a integrar a produção animal no conjunto dos objectivos de desenvolvimento, respeitando o equilíbrio ecológico das áreas abrangidas.

— Definição das potencialidades e ajustamento dos tipos de produção animal à realidade regional.

— Definição de uma política regional de localização e orientação da produção das formas de exploração de pecuária intensiva, nomeadamente nos sectores da suinicultura e da avicultura.

11. 4. 3. *A Nivel da Empresa:*

— Reestruturação das empresas pecuárias no que se refere à sua dimensão, por forma a torná-las tecnicamente eficazes e economicamente viáveis.

— Promoção da modernização das instalações e da aplicação dos equipamentos necessários, por forma a melhorar as condições de funcionamento técnico-económico das explorações, facilitar e racionalizar o manejo dos animais, proteger o estado sanitário e o conforto dos mesmos e tornar as condições de trabalho mais seguras e agradáveis.

— Dinamizar a assistência técnica e a formação profissional, por forma a melhorar as condições de exploração e a valorizar social e tecnicamente os empresários e trabalhadores, dignificando a imagem das respectivas profissões.

11. 5. *Ordenamento Físico do Meio Rural*

Qualquer política de reestruturação agrária só atingirá os objectivos que se propõe alcançar, desde que integrada num planeamento físico, aliado a um plano de ruralismo.

Haverá, pois, que proceder ao ordenamento do meio rural, dotando-o das infra-estruturas necessárias e dos equipamentos sociais adequados, até ao momento prevalentemente encaminhados para as zonas urbanas.

Preconiza-se uma política de reestruturação de formas de fixação humana, através da constituição de agregados populacionais que, no conjunto de condicionalismos de cada zona, sejam dotados de todos os aspectos vivenciais e servidos pelos necessários equipamentos sociais e urbanísticos, promovendo, desta forma, um desenvolvimento harmónico e equilibrado. Daí resultará o fortalecimento e a emancipação da municipalidade, com capacidade de gestão e de iniciativa, agente consciente e comprometido do progresso e promoção rurais.

O homem rural deverá ter direitos e regalias iguais ao do homem urbano nos sectores da educação, saúde e segurança social, de modo a assegurar a todos os portugueses uma qualidade de vida equivalente, e que os torne igualmente livres, responsáveis e participantes. O homem rural, restituído à sua dignidade, poderá, assim, retomar o seu papel de membro de uma comunidade revivificada e dinâmica, contribuindo para a melhoria, cada dia acrescentada, do bem estar e da qualidade de vida do mundo em que vive.

12. PESCAS

O sector das pescas deverá ser objecto de muito especial atenção, não só por dar emprego a uma fracção muito importante da população activa, como também por representar uma actividade produtiva que visa a satisfação de uma necessidade básica da população — a da alimentação — e pelas possibilidades de exportação que lhe são abertas.

Convém salientar as amplas perspectivas de desenvolvimento das pescas nos Arquipélagos da Madeira e dos Açores, regiões que, pela extensão das suas costas e pelas bases naturais nelas existentes, revelam excepcionais aptidões para a actividade, até hoje porém deficientemente exploradas.

Relativamente a este sector haverá que corrigir rapidamente grandes deficiências que limitam enormemente o aproveitamento óptimo das potencialidades que oferece; por isso o Partido Popular Democrático entende que deve proceder-se:

- à reestruturação dos organismos públicos relacionados com o sector;
- à comparticipação dos sindicatos com vista a um apoio mais eficaz à actividade;
- à incentivação da investigação e de formas de cooperação técnica externa dos empreendimentos nacionais;
- à adopção de medidas que visam a utilização equilibrada dos pesqueiros por forma a evitar-se o seu esgotamento pela sobrepesca e, de medidas de fomento à piscicultura;
- à promoção da formação profissional dos pescadores, através da reestruturação e ampliação de escolas de pesca e da criação de uma especialidade universitária;
- ao delineamento e adopção de medidas que contribuam para a estabilidade dos preços da produção do sector, nomeadamente através da regularização do funcionamento das lotas e do desenvolvimento de uma rede de frio e de meios de transporte, e também mediante o fomento da constituição de cooperativas de trabalhadores independentes que possam favorecer mais adequado dimensionamento e organização das unidades de pesca.

13. COMÉRCIO E CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO

A actual ineficácia e irresponsabilidade de alguns circuitos comerciais de distribuição e o número excessivo de intermediários

constituem obstáculos ao seu desenvolvimento da economia portuguesa e oneram excessivamente o preço dos bens e serviços pagos pelo consumidor. A racionalização dos circuitos de distribuição impõe-se, e nesse sentido o Partido Popular Democrático propõe como principais as seguintes linhas de acção:

- Construção de uma rede de infra-estruturas básicas que facilitem o transporte e o armazenamento dos produtos dos quais seja necessário constituir stocks preventivos ou por necessidades de colheita. Simultaneamente deverão ser formadas empresas públicas ou de economia mista que se ocupem da grande distribuição e da importação, principalmente dos bens essenciais ao abastecimento do público ou das actividades económicas mais importantes, promovendo contratos de abastecimento e de preços com as cadeias de supermercados, cooperativas de consumo e estabelecimentos de vendas de bens alimentares.
- Definição de uma correcta política de preços com finalidades anti-especulativas, tendo em conta os reais custos de produção. A fixação de preços no produtor deve ser completada com o estabelecimento de margens de comercialização máximas até ao consumidor ou utente, de forma a obrigar a diminuir o número de intermediários e, conseqüentemente, a simplificar o circuito comercial, sem impedir a concorrência que possa actuar como factor suplementar de baixa de preços. Abolição de todos os monopólios neste sector e punição de práticas anticoncorrenciais. Afixação obrigatória dos preços.
- Disciplina e moralização da publicidade com vista a defender os interesses do consumidor. Deverá impor-se uma política de verdade e de clareza (descrição exacta do produto, peso e preços evidentes, origem e composição, etc.), proibir a publicidade de produtos nocivos e limitar fortemente a

publicidade de produtos sumptuários de forma não induzir o público a consumos supérfluos em detrimento de consumos essenciais. Promover simultaneamente uma campanha publicitária visando a educação do consumidor.

- Criação de associações de defesa do consumidor, produzindo para isso adequada legislação que favoreça, estimule e proteja estas associações. No mesmo sentido dever-se-ão criar e generalizar serviços oficiais ou para-oficiais que intervenham no controle de qualidade dos produtos — tanto no aspecto fito-sanitário como no de segurança — com divulgação pública dos exames a que os produtos são submetidos. Criação ou ajuda na criação de revistas ou de informações tele-rádio — difundidas sobre qualidade e preços de bens e serviços, a partir da apreciação de órgãos independentes. Participação de representantes eleitos dos utentes na gestão dos serviços públicos como por exemplo, transportes e comunicações.
- Fomento e auxílio a cooperativas de consumo de bens finais e a cooperativas de aprovisionamento das pequenas e médias empresas, que assim se libertariam da dependência de intermediários-grossistas.

14. TRANSPORTES

Uma política de transportes que sirva a grande maioria da população é um dos objectivos prioritários do Partido Popular Democrático. Tal política, que deverá estar integrada numa política de urbanização a nível nacional, passa necessariamente pelo desenvolvimento dos transportes colectivos, que deverão ser subtraídos à lógica do lucro para se tornarem serviços de utilidade pública.

Particular atenção deve ser dada aos meios rurais, amplamente desfavorecidos neste sector, sobretudo no que se refere ao acesso aos diversos serviços públicos, nomeadamente Hospitais e Escolas, procurando assim dar cabal satisfação às necessidades dos utentes desses serviços.

Como medida de protecção ao meio ambiente e como meio de resolução dos problemas de trânsito nos grandes aglomerados urbanos deve ser condicionada a utilização dos transportes privados nas artérias mais congestionadas, podendo ficar algumas reservadas à circulação de peões e aos transportes colectivos.

A resolução do problema dos transportes em Portugal passa também pela reconversão da indústria automóvel. Só uma política austera, que simultaneamente se integre no desenvolvimento da economia nacional e satisfaça as necessidades de amplas camadas da população, poderá servir os interesses nacionais. Impõe-se assim a racionalização das linhas de montagem existentes, o que implicará uma completa revisão da política até agora seguida neste sector; e é desejável, por outro lado, que os automóveis a montar em Portugal sejam essencialmente utilitários. Quando as condições técnicas e económicas o permitam poderão estes ser totalmente fabricados em Portugal. Os modelos não fabricados em Portugal deverão ser racionalmente importados, mas ficarão sujeitos a tributação alta e progressiva, na medida em que terão de ser considerados como artigos de luxo.

15. TURISMO

O turismo não é só uma actividade económica criadora de postos de trabalho e fonte de meios de pagamento sobre o exterior; é, antes disso, um dos direitos sociais dos cidadãos e um importante veículo de promoção cultural e de aproximação entre os homens. Impõe-se pois ao Estado o dever de tornar acessível a toda a popu-

lação o exercício desse direito, concretizando o princípio da igualdade de oportunidades para todos.

Em consequência, o Partido Popular Democrático propõe que: se assegure o direito aos tempos de lazer recreativo e educativo a toda a população, através do fomento do Turismo social a preços adequados ao poder de compra dos cidadãos; se articulem e enquadrem as finalidades específicas do Turismo com a política económico-social definida no Plano nacional, tendo em consideração para isso os efeitos directos e indirectos dos investimentos no sector do turismo e não meramente as receitas em divisas, revendo-se neste contexto a política de incentivos fiscais e de crédito; na definição da política de Turismo se atenda à preservação do equilíbrio do meio ambiente e da riqueza da tradição popular.

A realização de uma política de turismo social exige forte intervenção do Estado no sector turístico, quer no domínio dos investimentos, quer no do controlo e fiscalização do exercício da actividade pelas empresas privadas.

Há que, por outro lado, assegurar que os equipamentos turísticos se distribuam pelas diferentes regiões do país consoante as suas reais aptidões turísticas, permitindo assim que todas harmonicamente usufruam dos benefícios económicos da indústria turística.

16. MOEDA, CRÉDITO E SEGUROS

Na linha política do Partido Popular Democrático as políticas monetária, de crédito e de seguros assumem grande relevo enquanto instrumentos de desenvolvimento e de controlo do poder económico pelo poder político.

16.1. A extraordinária importância do sistema bancário na vida económica, decorrente do poder de criação de moeda pelo crédito e da influência que exerce na orientação do investimento,

confere-lhe a natureza de verdadeiro *serviço nacional* pelo que deverá estar permanentemente subordinado aos interesses do país. A orientação do crédito bancário deverá pois enquadrar-se nos grandes objectivos da política económica definidos pelos poderes públicos, designadamente através do Plano.

O financiamento dos equipamentos colectivos nos campos da saúde, da educação, da habitação social, dos transportes e da expansão e modernização do aparelho produtivo do país requer a formação de elevados níveis de recursos financeiros e adequados mecanismos de captação e distribuição de tais recursos. Tendo em conta as necessidades de contrariar o entesouramento, importa assegurar a existência de um quadro de instrumentos financeiros — títulos e depósitos — suficientemente diversificados, por forma a adaptarem-se da melhor maneira aos interesses do público que poupa e às necessidades de financiamento das empresas e do Estado. Torna-se igualmente indispensável dotar os bancos da mais ampla capacidade de transformação dos fundos neles depositados (designadamente os tipos de depósitos dotados de maior estabilidade), em operações a prazos mais extensos (crédito a médio prazo) salvaguardados que sejam determinados requisitos de ordem técnica e de prudência, para o que deverão ser melhorados os processos de refinanciamento junto do Banco Central.

Deverá reforçar-se a capacidade concorrencial da banca e criar-se estabelecimentos de crédito especializados, com capitais públicos ou mistos, para actuarem em certos sectores de importância estratégica, como sejam a habitação, a agropecuária, o comércio externo e o desenvolvimento regional, bem como para o apoio creditício às cooperativas de produção ou distribuição reconhecidas de interesse público.

O poder de criação monetária do sistema de crédito deverá ser harmoniosamente regulado por forma a proporcionar os necessários meios de financiamento à actividade económica. Esta missão cabe fundamentalmente ao Banco de Portugal, cuja actuação visará

a compatibilização dos objectivos do crescimento da produção e do pleno emprego com a manutenção da estabilidade monetária.

Na fidelidade aos princípios fundamentais da social-democracia, torna-se imperioso impossibilitar quaisquer pressões dos meios financeiros sobre o poder político.

Enquanto dificuldades conjunturais desaconselharem a tomada de medidas conducentes à total separação do sector bancário relativamente aos sectores industriais que actualmente controla, o Estado deverá, mediante intervenções adequadas, assegurar que a distribuição do crédito por parte da banca obedeça às linhas de política económica previstas no plano e não aos interesses dos grupos em que aquela se integra.

16.2. A actividade seguradora desempenha um papel importante no desenvolvimento económico e social. Para além da cobertura de riscos e pagamento das indemnizações dos prejuízos causados por sinistro, a actividade seguradora pode favorecer a estabilização económica através do elevado montante de poupanças que mobiliza ou pode mobilizar.

O seguro livre pode constituir uma complementação da segurança social a cargo do Estado. Assim, entre outras medidas, deveria ser dada uma nova orientação ao *Seguro de Vida* de modo a evitar a desvalorização do capital dos segurados, contemplando-se formas adequadas para aplicação das reservas constituídas pelas companhias seguradoras. Pela relação estreita que exista entre seguro e respeito pelos outros e seus haveres, deverá ser instituído progressivamente o *Seguro Obrigatório* nas situações e actividades com maior grau de sinistralidade e implicação sobre terceiros, como é o caso do ramo automóvel.

Impõe-se a criação de uma grande resseguradora em Portugal, tipo empresa mista com a participação das Companhias de Seguros e do Estado e em que este terá posição maioritária, a fim de que os movimentos de capitais provenientes do resseguro possam melhor

ser controlados e não agravem o défice da nossa balança de pagamentos.

Atendendo principalmente à integração de Portugal no mercado europeu e conseqüente concorrência, a dimensão e capacidade dos nossos Seguradores deverá ser objecto de criteriosa apreciação.

Para assegurar a orientação geral proposta e bem assim a eficaz aplicação social e funcional das quantias provenientes do Seguro, proceder-se-á a uma revisão das actividades da Inspeção Geral de Crédito e Seguros, por forma a dotá-la de mais efectivos meios de fiscalização e controlo.

16.3. No que respeita ainda à captação e transferência das poupanças disponíveis para o acréscimo da capacidade produtiva do País, interessa que o mercado de títulos desempenhe com eficiência, dinamismo e segurança, a função que nesse domínio lhe compete. Para isso, e a fim de que este mercado não seja dominado e orientado por grupos económicos e financeiros, é fundamental que a ele tenham acesso pequenas e médias poupanças, assim como também empresas de dimensão reduzida.

As bolsas de valores deverão constituir o local prioritário das transacções de títulos, visto que através das respectivas regulamentações será possível impor a disciplina, a seriedade e a transparência indispensáveis ao mercado de capitais.

17. FINANÇAS PÚBLICAS

17.1. Instrumento fundamental para a construção de uma sociedade justa e progressiva, o sistema fiscal não pode constituir apenas um meio de obtenção de recursos financeiros para o Estado. O sistema fiscal deverá constituir um dos instrumentos fundamentais de correcção da distribuição do rendimento e da riqueza, assegurar a repartição equitativa do custo da satisfação das neces-

sidades colectivas e contribuir para a estabilização da economia e para o desenvolvimento económico e social.

Cumprir, porém, que uma sincera vontade política socialista democrática repudia concepções que, estribadas em argumentos de eficiência, descobrem dissuasores ao desenvolvimento económico nas medidas fiscais efectivamente redistributivas, introduzindo, sob esse pretexto, «válvulas de escape» da pressão tributária sobre os rendimentos mais altos.

A expansão dos recursos financeiros do Estado requerida pelo alargamento da economia pública e os imperativos de justiça social e desenvolvimento económico exigem uma profunda reforma fiscal cujo êxito pressupõe a reestruturação, racionalização e reapetrechamento técnico e humano da administração fiscal.

Assim, preconiza-se a criação de um *imposto único*, personalizado e progressivo, sobre o rendimento global das pessoas singulares, calculado a partir da constituição de um dossier fiscal para cada cidadão maior. O rendimento a considerar deverá ser o rendimento global e efectivo dos cidadãos, incluindo as mais-valias e todos os demais acréscimos ao património líquido pessoal.

A importância relativa da tributação indirecta deve ser reduzida a favor da tributação directa, visando a criação de um sistema globalmente progressivo.

A tributação do consumo haverá de ser selectiva, incidindo mais fortemente sobre os bens ou serviços de luxo e não essenciais, ao mesmo tempo que isenta os bens ou serviços que mais pesam no orçamento das famílias de mais baixos rendimentos.

A fim de diminuir e eliminar progressivamente a concentração da riqueza deverá ser criado um *imposto anual sobre a riqueza*, incluindo a não produtiva, quando exceda determinados montantes. Igualmente deverá ser revisto e revigorado o imposto sobre transmissões de riqueza a título gratuito.

Impõe-se a adopção de disposições que considerem verdadeiros crimes a evasão e fraude fiscais e liguem penas pesadas à sua prática

dolosa. Com o mesmo propósito propõe-se o reforço dos meios de fiscalização do cumprimento da lei fiscal, dedicando especial atenção aos contribuintes relativamente aos quais seja mais fácil a fuga ao imposto.

Sem prejuízo da prossecução dos objectivos de âmbito nacional e do apoio do Governo Central na garantia de uma provisão mínima de certos bens e serviços públicos em regiões de recursos económicos mais modestos, deverá caminhar-se no sentido de conceder às autarquias locais autonomia na determinação das despesas públicas que proporcionem benefícios de âmbito geográfico mais restrito, bem como na utilização da tributação local para o seu financiamento.

17.2. A adopção do programa social-democrata que o Partido Popular Democrático propõe implica um aumento substancial de despesa pública, como resultado da necessidade de assegurar uma política de justa remuneração dos trabalhadores da Administração Pública, de aumentar a quantidade e melhorar a qualidade dos bens e serviços destinados à satisfação das necessidades colectivas, de incrementar os investimentos sociais, de alargar e aperfeiçoar os programas de segurança e assistência social, de aumentar a participação directa do sector público nas actividades de produção e de distribuição.

A expansão do sector público não pode deixar de ser acompanhada da implantação, em todos os níveis e sectores do governo, de princípios de racionalidade e eficiência da despesa pública, de modo a assegurar que a transferência adicional de recursos para o sector público exigida por aquela expansão se traduza, de facto, num aumento de bem-estar social.

Há aqui, por outro lado, que tomar em consideração os efeitos redistributivos das despesas públicas, não se podendo permitir, neste aspecto, que o objectivo de maior igualização na distribuição do rendimento e riqueza explicitamente prosseguido pelo sistema fiscal, seja contrariado por uma política de despesas regressiva.

As decisões referentes a projectos públicos terão de ser devidamente fundamentadas, de modo a que não sejam sacrificados programas de despesas socialmente mais vantajosas. A análise desses projectos deverá levar em conta todos os benefícios e custos para a sociedade, onde quer que eles ocorram, assim como os seus efeitos redistributivos quer a nível das regiões quer a nível das pessoas.

O Partido Popular Democrático defende que a expansão das despesas públicas que propõe não pode nem deve ser totalmente financiada por impostos, pois, por um lado é difícil num período curto, aumentar substancialmente as receitas fiscais e, por outro lado, há que atender à equidade inter-gerações, aspecto de justiça social que uma verdadeira social-democracia não pode descurar. Devem também ser aproveitadas as potencialidades estabilizadoras oferecidas pela dívida pública, através da sua utilização para influenciar a liquidez da economia.

Assim o Partido Popular Democrático propõe, entre outras, as seguintes medidas: criação de títulos indexados de mobilização da poupança dos particulares, criação de títulos a curto prazo, criação de títulos a médio e longo prazo destinados fundamentalmente a absorver as poupanças de investidores institucionais, e sujeição dos juros da dívida pública ao imposto único sobre o rendimento, de modo a evitar efeitos desfavoráveis sobre a distribuição do rendimento.

18. RELAÇÕES ECONÓMICAS EXTERNAS

Portugal carece, do ponto de vista económico, de desenvolver relações de intercâmbio com todos os países do Mundo. A exiguidade do nosso mercado interno, e a nossa dependência relativamente a tecnologia e a matérias-primas impõem essa abertura ao exterior.

O Partido Popular Democrático propõe o fortalecimento das relações económicas com os novos países de expressão portuguesa

e com o Brasil numa base de preferências mútuas e equilibradas. Propõe também o fomento de relações económicas com os países socialistas e com a República Popular da China, com base em acordos respeitando as vantagens mútuas. A tradição histórica e cultural de Portugal predispõe-o para o desenvolvimento das relações com os povos africanos, árabes e asiáticos.

O Partido Popular Democrático está consciente das profundas ligações de Portugal com a Europa Ocidental e com os países americanos. Propõe por isso a adesão progressiva de Portugal aos movimentos de cooperação e de integração europeia, de forma a poder beneficiar de mercados mais vastos, tecnologias modernas e disponibilidades financeiras. Entretanto, entende-se ser premente a renegociação do actual acordo de comércio com a Comunidade Económica Europeia no sentido de beneficiarmos das oportunidades comerciais necessárias à inadiável reestruturação da economia portuguesa.

Portugal deve estar aberto aos investimentos estrangeiros no seu território, desde que se conformem com um necessário Código de Investimentos, contribuam para os objectivos delineados no Plano e obedeçam ao princípio da submissão do poder económico ao poder político democrático e da não ingerência estrangeira nos assuntos da política nacional.

A participação activa de Portugal nos organismos económicos internacionais deverá ser desenvolvida, a fim de contribuir para a solidariedade mundial e defender os interesses de Portugal.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

A

Abuso de poder 37
Acumulação de capital 15, 17, 100
Administração
— local 39, 46 ss.
— pública 43 ss.
Alienação 14, 18, 20
Alimentação 78
Ambiente 93 ss.
Analfabetismo 75
Arrendamento rural 116
Arte 77
Assistência técnica à agricultura 119
Associativismo juvenil 63
Autarquias locais 44
Autogestão 64, 107

B

Baldios 116
Bancos 128
Bolsa 131
Burguesia 18

C

Capital 15
— Concentração do — 15
— Financeiro 18
Capitalismo 14, 16, 18
Censura 48
China 54
Co-gestão 49, 64, 107
Comércio dos produtos agrícolas 117,
124
Comissário parlamentar 44
Comunicação (meios de) 117
— social 47 ss.
Conselho
— da Europa 54
— de Imprensa 39
Constituição 31
Consumidor 15
Contencioso administrativo 33
Cooperativa 92, 108, 117, 126
Corrupção 18, 37
Crédito 18, 128 s.
— agrícola 115, 118

	Págs.
2. A família	59
3. A mulher	61
4. A juventude	62
5. O trabalho, o emprego e o salário	63
6. Os sindicatos	67
7. A emigração	69
8. A política educacional e cultural	72
9. A política de saúde	78
10. A segurança social	83
11. A política criminal	86
12. A política de habitação e urbanismo	89
13. A qualidade de vida e o meio ambiente	93
IV Parte — Democracia económica e progresso	97
1. Uma política económica ao serviço do povo português	99
A. Aspectos fundamentais de carácter global	101
2. Propriedade dos meios de produção	101
3. Alargamento do âmbito do sector público	102
4. Planificação democrática	104
5. Repartição de rendimentos	105
6. A empresa	106
7. Cooperativismo	108
8. Pequenas e médias empresas	110
B. Aspectos sectoriais	111
9. Infra-estruturas e equipamento social	111
10. Política de industrialização	113
11. Política agrária	114
12. Pescas	123
13. Comércio e circuitos de distribuição	124
14. Transportes	126
15. Turismo	127
16. Moeda, crédito e seguros	128
17. Finanças públicas	131
18. Relações económicas externas	134
Índice de assuntos	137
Índice geral	141